

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Manuel Joaquim Correia Gageiro, operário qualificado, 7.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1995, o contrato de assalariamento, nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 7 de Novembro de 1995:

Lok Chio Lon — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 30 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 22 de Novembro de 1995:

Lei Meng Lon e Fong Veng Kuai, auxiliares qualificados, 3.º escalão, José Maria, auxiliar, 6.º escalão, Ku Kam Iu, Lam Hoi e António Vong Kun, auxiliares, 5.º escalão, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Lam Meng Kei e Lai Meng Kit, auxiliares, 4.º escalão, todos dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, os contratos de assalariamento.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 71/SAEF/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, dr. Vasco Rui Gonçalves Pinhão Martins de Freitas, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, como outorgante, na assinatura do contrato de administração, segurança e manutenção das instalações da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos com a Si Toi Construction Company, com sede na Avenida da Praia Grande, n.º 700, rés-do-chão.

É designado para servir de oficial público o licenciado José Afonso de Atayde e Melo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 72/SAEF/95

No uso da faculdade que me está conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, em conjugação com o artigo 2.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no director dos Serviços de Finanças, dr. João Luís Martins Roberto, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, que tem por objecto o fornecimento de um sistema integrado de informação para gestão dos trabalhadores não-residentes de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — Pelo Chefe do Gabinete, *Afonso de Atayde e Melo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 156/SATOP/95

No uso da competência conferida pela alínea j) do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/91/M, de 4 de Fevereiro, tendo sido autorizada a renovação da prestação de serviço no Território, nomeio vice-presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, o licenciado José Tomás Gouveia Enes Baganha, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996 e até ao termo da sua requisição à República.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 3/SAJ/95, de 27 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/95,

II Série, de 6 de Dezembro, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «dr. João Maria Dias Azedo»

deve ler-se: «dr. José Maria Dias Azedo».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 5/SASAS/95

No uso da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, em regime de substituição, licenciada Paulina Y Alves dos Santos, os poderes necessários para representar os Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, como outorgante, nos averbamentos de renovação dos contratos celebrados com a Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, SARL, e com a Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL, para aquisição do passe social de utilização dos serviços de transporte colectivo assegurados por estas transportadoras.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1995. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Despacho n.º 7/SASAS/95

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e no uso da competência delegada pela Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, renovo, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996, a comissão de serviço do presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, licenciado Ezequiel Albuquerque Ferreira, e o mandato dos vogais, Leong Song, Tang Kuok Wai e Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, e, por um ano, com efeitos a partir da mesma data, a comissão de serviço do vice-presidente do mesmo Conselho, licenciado Eduardo Manuel Nascimento Aleixo, cargos para que foram nomeados pelo Despacho n.º 8/SASAS/93, de 18 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1995. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Despacho n.º 8/SASAS/95

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e no uso da competência delegada pela Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, renovo, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996, o mandato do presidente do Conselho de Fiscalização do Fundo de Segurança Social, licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, e dos vogais do mesmo Conselho, licenciado Chon Weng Tam e Eugénio Armando Fino dos Santos, cargos para que foram nomeados pelo Despacho n.º 9/SASAS/93, de 18 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1995. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Despacho n.º 9/SASAS/95

No uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, subdelego na presidente do Instituto de Acção Social de Macau, Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira, os poderes para outorgar, em representação deste Instituto, a escritura de venda a U Lou Cheng e Chan Man Si da fracção autónoma B-1 do prédio urbano sito no Beco de Tomás Vieira, n.ºs 6, 8 e 10, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 14 126 a fls. 27 v. do livro B-38, fracção inscrita a favor do Instituto de Acção Social de Macau sob o n.º 6 845 do livro G-92A.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1995. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 35/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa TCP — Técnicas de Microfilmagem, Consultadoria e Projectos, Limitada, para aquisição de equipamento médico para o Centro de Medicina Desportiva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 36/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco & Cia. Lda. para aquisição de equipamentos de análise biomecânica para a Escola de Educação Física e Desporto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 37/SAAEJ/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, dr. João Manuel Moutinho Queiroga,

ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Four Star Company, para aquisição de equipamento médico para o Centro de Medicina Desportiva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações orçamentais ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1995, autorizadas por despacho de 6 de Dezembro de 1995, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條第四款，九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲將經高級專員以一九九五年十二月六日之批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九五年經濟年度之本身預算刊登如下。

Código 編號	Designação 名稱	Reforço 增加	Anulação 取消
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
01-00-00-00	Pessoal 人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或報酬	1 700 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 雙薪		20 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬金		40 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼		25 000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼		30 000,00
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	10 000,00	
01-06-03-03	Outros abonos — compensação de encargos 其他津貼——負擔之補償		50 000,00
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及勞務		

Código 編號	Designação 名稱	Reforço 增加	Anulação 取消
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備		30 000,00
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產的保養及利用		350 000,00
02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生負擔		40 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因引致的交通費用	500 000,00	
02-03-06-00	Representação 交際費		40 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		300 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作		170 000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05-04-00-00	Diversas 其他		
05-04-00-01	Dotação provisional 預留撥款		1 080 000,00
	<i>Despesas de capital</i> 資本開支		
07-00-00-00	Outros investimentos 其他投資		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機械及設備		35 000,00
	<i>Totais</i> 總開支	2 210 000,00	2 210 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Chefe de Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

一九九五年十二月二十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 李年龍

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro do mesmo ano:

Chon Lai Peng — contratado além do quadro para exercer funções de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, por dois anos, a partir de 1 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Outubro de 1995:

Licenciada Cecília de Jesus — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 13 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Novembro de 1995:

Licenciadas Lum Ting Ting e Susana Dias Baptista — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Leong Lok Kio ou Liang Ruqiao — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Novembro de 1995:

Chiang Iam San ou Cheng Yam San, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro do mesmo ano:

Rev. Francisco Maria Fernandes — contratado, por assalariamento, para exercer funções de professor provisório dos ensinos preparatório e secundário, com habilitação própria de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, a partir de 12 de Outubro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 21/87/M.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Dezembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Sou Chio Fai, Juana Wong Siu, Chan Chon Keong, Celina Silva Dias Azedo, Chan Pou Wan, Choi Soi Lan, Chan Fong Lin, Cheong Chi Meng, Emília Maria dos Remédios Yeong, Un Hoi Cheng, Luiz Amado de Vizeu, Lei Ieng Chi, Chang Kun Hong e Fong Peng Long, técnicos superiores de 2.ª classe, destes Serviços, e candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 14.º lugar no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

Os funcionários, abaixo mencionados, destes Serviços — promovidos, definitivamente, à categoria imediatamente superior à que detêm, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 20.º e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios:

Licenciados Kuok Heng Kei, Chan Kuok Wai, Chan Wan Hei, Ao Kam Meng, Leong In Peng, Leong Hoi Ian e Lao Lai Keng, técnicos superiores de informática de 2.ª classe e candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 7.º lugar no respectivo concurso, para técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Chan Mei Si, Sit Fong Kio, Fong Man Hung, Chan Tak Ching, Kuong Iu Chong, To Fong I, Hao Iong Meng e Lu Chi Meng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe e candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 8.º lugar no respectivo concurso, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão;

Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira e Isabel Fernanda Pereira dos Santos Marçal, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, e candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugar no respectivo concurso, para adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão;

Tam Pak Ip, António da Conceição e Maria Ivone dos Santos, terceiros-oficiais e candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 3.º lugar no respectivo concurso, para segundos-oficiais, 1.º escalão.

Licenciada Celina Silva Dias Azedo — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, pelo prazo de dois anos, a partir de 14 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 5 de Dezembro de 1995, da directora destes Serviços:

Isabel Maria Borges Martins, educadora de infância, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1995:

José Joaquim Monteiro Júnior, chefe de serviço de saúde pública, destes Serviços — nomeado autoridade sanitária, junto do Aeroporto Internacional de Macau, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Outubro de 1995:

Rui Manuel da Mota Furtado, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 15 de Janeiro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Deng Jingde — admitido, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestar a actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente, dos médicos dos internatos, a partir de 24 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 210,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 17 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro do mesmo ano:

Lúsa Choi — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 23 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Isabel Maria Barros Gomes de Azevedo Vicente Flores, médica dentista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do mesmo contrato, passando a exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 480, a partir de 20 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Outubro de 1995, visa-

dos pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro do mesmo ano:

Chan Man Michelle, Chan Kong, Cheng Chi Keung, Choi Hong, Lau Wai Lit, Wong Chi Pio, Hui Ping, Lau Ka Kui, Sam Wan Pang, Ng Hiu Lam, Leong Chan, Chiang Hoi Wan e Choi Kuok Hong — contratados além do quadro, previsto na 1.ª parte do n.º 3 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e regulado nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, eventualmente renováveis, para exercerem funções de internos do internato complementar, a que corresponde o índice 530, previsto no mapa 5 do anexo IV do citado Decreto-Lei n.º 68/92/M, a partir de 6 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Fong Wai Ieng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar de obstetrícia/ginecologia, 1.º escalão, a partir de 31 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1995:

Cheong Hou Iam, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Cheang Sao Man, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 2 e 3 de Dezembro de 1995, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Novembro de 1995:

Orlando Frutuoso Silva Vieira, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 6 de Fevereiro de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Novembro de 1995:

Chan Chi Ling Ronald, Fung Ming Chuen, Lam Chi Fai e Lau I Fan — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 22/88/M, e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, ambos de 15 de Agosto, técnicos superiores de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços.

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Dezembro de 1995:

Adriano Marques dos Santos, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 11 de Dezembro de 1995:

Hagiran Bi, José Paulo de Carvalho, Isabel dos Santos Poupinho Madeira, Telma Fátima Sales Pereira Basílio, Gabriela da Conceição Cheong e Arlete Maria Gomes da Costa — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, destes Serviços.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Manuel Nogueira da Canhota*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Outubro de 1995:

Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe de departamento destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Novembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Outubro de 1995:

Vong Sim Man — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com alteração do escalão actual para técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Novembro de 1995:

Kou Chin Pang — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe de sector destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 19 de Fevereiro de 1996.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Certifico

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada de folhas 31 a 36 v. do livro de notas para escrituras n.º 301.

Três. Que ocupa catorze (oito como anexos) folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Contrato

Aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Macau e no edifício do Palácio da Praia Grande, perante mim, Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha Cruz David, notária privativa da Direcção dos Serviços de Finanças, compareceram como outorgantes:

Primeiro: O Senhor Doutor Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em nome e representação do território de Macau, por delegação de poderes de Sua Excelência o Governador, conforme Portaria número 267/95/M, de 2 de Outubro, publicada no *Boletim Oficial*, I Série, número 40, da mesma data.

Segundo: Os Senhores Abílio do Nascimento Martins Dengucho, casado, natural de Torre de Moncorvo, residente em Macau, na ilha da Taipa, edifício Ocean Cypress Court, 9.º andar, «B», na qualidade de procurador, e Doutor Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares, casado, natural de São Pedro, Angra, e residente em Macau, no edifício Magnífico, Rua da Boavista, número 5, 2.º andar, «B», na qualidade de procurador substabelecido e ambos em nome e representação do Banco Nacional Ultramarino, S. A., com sede em Lisboa e sucursal em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número onze, a folhas sete do livro C-um, qualidades e poderes que verifiquei através de certidão passada pela referida Conservatória, que arquivo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

Esteve presente o Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digno Procurador-Geral Adjunto, pessoa cuja identidade certifico por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes, nas suas indicadas qualidades, foi dito:

Considerando que:

a) O acordo a que, no âmbito do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, as respectivas partes chegaram sobre a questão da emissão de moeda em Macau, conforme Acta de Conversa assinada em doze de Julho de mil novecentos e noventa e quatro, estabelece, designadamente, a participação do Banco Nacional Ultramarino, S. A., e do Banco da China, na emissão de notas com curso legal em Macau, a partir de dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco;

b) O número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei número 7/95/M, de 30 de Janeiro, estipula a possibilidade de o Território agenciar o privilégio da emissão de notas a bancos autorizados a exercer a sua actividade no território de Macau;

c) O diploma referido na alínea anterior integra já disposições técnicas sobre a emissão de notas, que, até então, vinham sendo definidas nos próprios contratos com o banco agente para a emissão;

d) O número um da cláusula décima nona do contrato celebrado entre o Território e o Banco Nacional Ultramarino em doze de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, fixa, como termo do mesmo contrato, a data de quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco;

e) O Território, na sequência do número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei número 39/89/M, de 12 de Junho, e de diplomas anteriores, definiu o Banco Nacional Ultramarino como seu agente directo para a emissão de notas e como caixa do tesouro.

Concordam os outorgantes em ajustar e reduzir a escrito o presente contrato, com as cláusulas seguintes que estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula primeira — Definições

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

a) Território — O território de Macau, pessoa colectiva de direito público ou o substracto territorial da mesma;

b) Banco — O Banco Nacional Ultramarino, S. A., com sede em Lisboa, matriculado na respectiva Conservatória do Registo Comercial sob o número cinquenta e seis do livro C-um;

c) Partes — O Território, como entidade agenciadora, e o Banco, como entidade agenciada para desempenhar as funções especificadas no presente contrato, através da sua sucursal de Macau;

d) Bancos emissores — O Banco Nacional Ultramarino, S. A., e o Banco da China, pelas respectivas sucursais de Macau;

e) Contrato — O presente acordo e seus anexos e, ainda, os adicionais e adendas que venham a ser celebrados entre as partes;

f) Acta do Grupo de Ligação — A Acta de Conversa do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês sobre a questão da emissão da moeda em Macau, assinada pelos respectivos chefes de delegação, em Lisboa, aos doze de Julho de mil novecentos e noventa e quatro;

g) Notas em circulação — O valor nominal global das notas emitidas pelos dois bancos emissores e que, não tendo sido destruídas ou abatidas nos termos do número dois do artigo décimo do Decreto-Lei número 7/95/M, de 30 de Janeiro, se encontrem fora das caixas do Banco ou das do outro banco emissor;

h) Quota de emissão — O valor nominal global de cinquenta por cento das notas em circulação que cada um dos bancos agentes pode emitir nos termos do presente contrato;

i) Quota de emissão realizada — O valor nominal global das notas em circulação de cada um dos dois bancos emissores, num dado momento, reportado percentualmente à totalidade das notas em circulação de ambos.

Cláusula segunda — Objecto

Pelo presente contrato e nas condições nele especificadas, o primeiro outorgante atribui ao segundo o exercício, no território de Macau, da função de emissão de uma quota-parte de cinquenta por cento das notas com curso legal que integram a circulação

fiduciária, função que exercerá na qualidade de agente do Território.

Cláusula terceira — Âmbito

A função de emissão de notas agenciada nos termos da cláusula anterior compreende promover a produção, o lançamento em circulação, a recolha e a destruição das notas emitidas pelo Banco.

Cláusula quarta — Prazo

Este contrato tem início em dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco e termina passados quinze anos, podendo ser revisto ou renovado, ou celebrado novo contrato, de acordo com o espírito da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a questão de Macau e as disposições legais aplicáveis.

Cláusula quinta — Contrapartidas

Um. Até ao dia dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, o Banco mantém o direito às contrapartidas estabelecidas no contrato celebrado com o Território em doze de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, com excepção das revisões previstas no número dois da cláusula segunda do mesmo contrato.

Dois. A partir de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove o Banco tem direito ao reembolso dos custos de concepção, fabrico, transporte e seguro das notas a emitir desde o fabricante até à sua casa forte.

Cláusula sexta — Condições de emissão

Um. As notas são emitidas pelo Banco em seu próprio nome.

Dois. O Banco entregará ao Território, ou a entidade por este designada, o contravalor em divisas convertíveis das notas em circulação por si emitidas, recebendo em troca certificados de dívida do Território de valor equivalente, destinados à cobertura da sua responsabilidade pelas notas em circulação.

Três. As divisas entregues nos termos do número anterior deverão ser elegíveis para integração na Reserva Cambial do Território, a critério deste, mas considerando-se em qualquer circunstância como tal as moedas dos Estados Unidos da América e de Hong Kong, ou outra moeda a que a pataca venha, eventualmente, a estar indexada.

Quatro. O acerto dos montantes a entregar pelo Banco ao Território por força do estabelecido nos números dois e três da presente cláusula far-se-á nos primeiros quinze dias de cada mês, com base na média dos saldos diários do mês anterior.

Cinco. O Território compromete-se a aplicar a ambos os bancos emissores normas uniformes para o exercício da função de seus agentes para a emissão de notas.

Seis. Os quantitativos, tipos e características das notas são definidos pelo Território, mediante prévio acordo com o Banco, que conciliará com o outro banco emissor as características físicas das notas que se mostrem necessárias ao bom funcionamento do equipamento envolvido na sua distribuição e contagem.

Sete. Quando sejam retiradas da circulação notas de qualquer tipo ou chapa, o Banco, de acordo com o Território, fixará e anunciará publicamente, nos termos legais, o prazo dentro do qual devem ser trocadas.

Oito. Os critérios de valorização a aplicar às notas deterioradas e o processo para a respectiva troca ou reembolso são definidos pelo Banco, sendo objecto de prévia consulta entre os dois bancos emissores e o Território, tendo em vista assegurar os legítimos interesses dos portadores dessas notas e uma conveniente uniformidade de tais critérios.

Nove. Os actos de destruição das notas serão comprovados mediante os documentos definidos pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau, ouvidos os dois bancos emissores.

Dez. Os originais dos documentos referidos no número anterior ficam na posse do Banco como justificativos de abate das notas destruídas na conta de emissão, sendo entregue uma cópia dos mesmos à Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Cláusula sétima — Controlo das quotas de emissão

Um. O controlo da emissão realizada em relação às quotas de emissão fixadas a cada um dos dois bancos emissores é efectuado através da troca dos dados necessários, entre si e com a Autoridade Monetária e Cambial de Macau, cabendo a esta dirimir sobre eventuais desvios das mesmas.

Dois. O controlo referido no número anterior deverá ser efectuado mensalmente e em termos de assegurar o cumprimento das quotas de emissão estabelecidas com os menores desvios possíveis, para o que ambos os bancos emissores tomarão as medidas de correcção adequadas, incluindo a obrigação de, sempre que tal se mostre necessário, qualquer dos dois bancos colocar em circulação notas emitidas pelo outro.

Três. Os desvios referidos no número anterior não deverão ultrapassar cinco por cento e apenas para satisfação de solicitações pontuais e urgentes.

Quatro. A fim de não perturbar com alterações bruscas a normalidade do mercado, as medidas de correcção referidas no número dois só começarão a ser aplicadas a partir do momento em que o outro banco emissor atinja pela primeira vez a quota de emissão que, em contrato entre si e o Território, lhe é atribuída.

Cinco. Até ao momento referido no número anterior, o Banco procurará abastecer com notas por si emitidas os bancos em cujo capital o outro banco emissor não participa, procurando o outro banco emissor abastecer com notas suas os bancos em que detenha participação de capital, mas sem que tal impeça a livre escolha dos bancos da praça e a obrigação legal de não recusarem, nas suas transacções, a utilização de notas de qualquer dos dois bancos emissores.

Cláusula oitava — Cooperação

No âmbito das funções que pelo presente contrato lhe são agenciadas, o Banco, juntamente com o outro banco emissor e nas condições que ambos acordarem com o Território, colaborará com este tendo em vista assegurar o regular funcionamento dos mercados monetário, financeiro e cambial, bem como na promoção de formas de cooperação entre as diversas instituições de crédito, nomeadamente no que respeita ao funcionamento de câmaras de compensação de títulos.

Cláusula nona — Contas especiais

Um. O Banco promoverá a abertura, nas condições que para o efeito acorde com o Território, de contas especiais nas quais se escriturarão as operações feitas como seu agente e que são reguladas nos termos do presente contrato, designadamente aquelas que, em perfeita correspondência com o outro banco emissor, se mostrem necessárias ao apuramento do montante das notas em circulação e ao controlo do ajustamento às quotas de emissão estabelecidas.

Dois. Tendo em vista o disposto na alínea g) da cláusula primeira, o Banco obriga-se a comunicar ao outro banco emissor o valor das notas por este emitidas que detenha em seu poder em relação ao final de cada dia de operações.

Cláusula décima — Violação do contrato pelo Banco

Um. Sempre que o Território reputar qualquer acto do Banco como lesivo do contrato, comunicar-lhe-á a infracção notada para que ele providencie em ordem a que, dentro de prazo adequado à natureza da infracção, seja reintegrada a ordem legal ou contratual e reparado o dano eventualmente causado.

Dois. Se o Banco não se conformar com a notificação do Território, caberá recurso à arbitragem.

Cláusula décima primeira — Violação do contrato pelo Território

Um. Sempre que o Banco entenda que o Território não observou as obrigações assumidas pelo contrato, formulará a sua reclamação, pedindo que seja revogado o acto considerado lesivo ou praticado o acto devido em caso de omissão lesiva e concedida justa indemnização pelo prejuízo sofrido.

Dois. Decorridos trinta dias a contar da entrega da reclamação sem que a mesma seja decidida, considerar-se-á para todos os efeitos indeferida, podendo o Banco recorrer à arbitragem.

Cláusula décima segunda — Arbitragem

Um. A arbitragem é efectuada por um Tribunal Arbitral que funcionará no Tribunal de Competência Genérica de Macau, sendo composto por três árbitros, um designado pelo Território, outro pelo Banco e outro pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, que preside.

Dois. Se qualquer das partes não nomear o seu árbitro no prazo que lhe seja estipulado pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, o qual não poderá ser inferior a quinze dias, caberá a este Tribunal nomeá-lo.

Três. O Tribunal Arbitral julgará *ex aequo et bono*.

Quatro. As despesas pelo processo de arbitragem serão suportadas pelas partes na proporção em que decaírem.

Cinco. Em caso de recurso contencioso para os tribunais administrativos, e até ao trânsito em julgado da decisão proferida, o Tribunal Arbitral, se tal lhe for requerido, pode suspender, no todo ou em parte, a decisão arbitral.

Cláusula décima terceira — Responsabilidade

Um. Enquanto não ocorrer a prescrição prevista no número 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei número 7/95/M, de 30 de Janeiro, a

responsabilidade pelo reembolso das notas emitidas pelo Banco cabe ao próprio Banco.

Dois. O cumprimento da responsabilidade referida no número anterior é suportado pelos certificados de dívida de que o Banco seja portador, emitidos pelo Território nos termos do número dois da cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula décima quarta — Liquidação de responsabilidades por cessação de funções

Quando e se o Banco cessar o exercício da função emissora, a sua responsabilidade pelo reembolso das notas em circulação extingue-se por compensação com os respectivos certificados de dívida do Território, que detenha nos termos decorrentes dos números dois e quatro da cláusula sexta do presente contrato, sendo tal responsabilidade transferida para o próprio Território ou para entidade que o mesmo oportunamente designe.

Cláusula décima quinta — Reserva de faculdade

O Território reserva-se a faculdade de designar outra pessoa colectiva de direito público que exerça, no todo ou em parte, em representação do Território e sem prejuízo da responsabilidade deste, os direitos e obrigações para ele decorrentes deste contrato.

Cláusula décima sexta — Disposições transitórias

Um. Até dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, o Banco continuará a exercer as funções de caixa do tesouro do Território, nos termos estabelecidos no contrato entre ambos firmado em doze de Julho de mil novecentos e oitenta e nove.

Dois. A partir de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, o exercício das funções de caixa do tesouro será decidido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Três. Mantém-se igualmente o estabelecido no número dois da cláusula décima nona do contrato de doze de Julho de mil novecentos e oitenta e nove entre o Banco e o Território relativamente ao reembolso das contrapartidas a que, nos termos do número um da cláusula quinta, o Banco continua a ter direito até dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Assim o outorgaram.

A celebração deste contrato foi autorizada por Sua Excelência o Governador de Macau, que também visou a respectiva minuta, conforme o artigo primeiro da Portaria número 267/95/M, de 2 de Outubro, publicada no *Boletim Oficial*, I Série, número 40, da mesma data.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Vitor Rodrigues Pessoa — A. Dengucho — A. Soares — Fui presente: Rodrigo Carvalho. — A Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1995. — A Notária, Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha Cruz David.

合 同

一九九五年十月十三日, 在本澳南灣澳督府大廈內, 於本人鄧麗珊, 財政司專責公證員面前, 到有下列作為簽署人之人士:

第一簽署人: 貝錫安先生, 經濟暨財政政務司, 根據附於本合同之刊登於十月二日政府公報第一組第四十期之同日第267/95/M號訓令, 經總督向其授權, 以澳門地區之名義並代表澳門地區簽署;

第二簽署人: 丁國柱先生, 已婚, 生於 Torre de Moncorvo, 居於澳門氹仔海洋花園柏苑九樓B座, 為授權人, 及蘇勵志先生, 已婚, 生於 S. Pedro, Ahgra, 居於澳門竹室正街五號二樓B座, 為轉授權人, 二人以大西洋銀行股份有限公司之名義並代表該銀行簽署, 而該銀行之總行設於里斯本, 分行在澳門亞美打利卑盧大馬路, 在澳門商業及汽車登記局註冊, 編號為11, 載於C-1簿冊第1頁, 本人已藉上述登記局發出之證明核實其上述身份及權力, 并存檔。

雙方簽署人之身份經本人核實, 且彼等為本人所認識。

在場者尚有本法區助理總檢察長賈樂安先生, 其身份經本人核實, 且其為本人所認識。

雙方簽署人以上述身份表示:

鑑於:

- 中葡雙方在中葡聯合聯絡小組中, 按一九九四年七月十二日簽署之會談紀要, 達成關於在澳門發行貨幣之問題之協議, 其中規定, 自一九九五年十月十六日起, 大西洋銀行股份有限公司及中國銀行參與發行在澳門具法定流通力之紙幣;
- 一月三十日第7/95/M號法令第五條第三款規定, 本地區可將紙幣發行權授予獲許可在澳門地區從事業務之銀行代行;
- 上項所述法規, 已包括發行紙幣之技術性規定, 而在過去, 該等規定係在與發行紙幣之代理銀行所訂立之合同中訂定;
- 本地區與大西洋銀行於一九八九年七月十二日所訂合同內第十九條第一款規定, 一九九五年十月十五日為該合同終結之日;
- 按六月十二日第39/89/M號法令第四條第一款及之前之法規之規定, 本地區訂定大西洋銀行為其發行紙幣直接代理人及庫房出納。

雙方簽署人同意, 以書面方式擬定本合同, 而其內容, 由訂定如下且互相接受之條款組成:

第一條 定義

本合同中, 下列各詞之定義如下:

- “本地區”——指澳門地區, 公法人; 又或指此公法人之地域範圍;
- “銀行”——指大西洋銀行股份有限公司, 總行設於里斯本, 在里斯本商業登記局註冊, 編號為56, 載於C-1簿冊;
- “當事人”——指本地區及銀行, 其中, 本地區為授權予銀行透過其設於澳門之分行代行本合同特定之職能之實體, 而銀行則為獲授權代行該職能之實體;
- “發行銀行”——指大西洋銀行股份有限公司及中國銀行, 彼等分別透過設於澳門之分行發行;

- e) “合同”——指本協議及其附件，以及其後在當事人之間訂立之附加部分及增補部分；
- f) “聯絡小組紀要”——指中葡聯合聯絡小組關於在澳門發行貨幣之問題由雙方代表團團長於一九九四年七月十二日在里斯本簽署之會談紀要；
- g) “流通紙幣”——指兩家發行銀行所發行，但未被銷毀或依據一月三十日第7/95/M號法令第十條第二款之規定並非不再流通，且在銀行或另一發行銀行庫房以外之紙幣之總票面價值；
- h) “發行額”——指各代理銀行中，每一代理銀行按本合同規定可發行百分之五十流通紙幣之總票面價值；
- i) “實際發行額”——指在某一時刻，其中一家發行銀行之流通紙幣，在兩家發行銀行之流通紙幣之總數中所佔百分比之總票面價值。

第二條 標的

透過本合同及按照本合同所定條件，第一簽署人將百分之五十具有法定流通力之流通紙幣之發行職能，授予第二簽署人以本地區代理人身分在澳門地區執行。

第三條 範圍

依據上一條之規定，代行發行紙幣之職能，包括促成由銀行發行之紙幣之製造，投放於流通，收集及銷毀。

第四條 期限

本合同於一九九五年十月十六日生效，十五年期滿。按中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明之精神，以及適用法律之規定，可對其修訂或續期，或簽訂新合同。

第五條 回報

一、至一九九九年十二月十九日為止，銀行獲得一九八九年七月十二日與本地區訂立之合同中規定之回報之權利繼續保持，但該合同第二條第二款規定之修訂部分除外。

二、自一九九九年十二月二十日起，銀行有權獲償還設計及印製將發行之紙幣之費用，以及將紙幣從印製者運至銀行庫房之運輸費及保險費。

第六條 發行條件

一、紙幣係由銀行以本身名義發行。

二、銀行須將可兌換為銀行本身發行之流通紙幣之等價外幣交付予本地區或本地區指定之實體，並為此收取等價之本地區債務證明書，用以承擔流通紙幣之責任。

三、按上款規定須交付之外幣，應屬按本地區所定標準有資格納入為本地區外匯儲備之外幣，但在任何情況下，美元與港幣，或今後與澳門幣掛鈎之其他貨幣，均應被視為具有上述資格。

四、按本條第二款及第三款之規定，銀行須向本地區交付之款項，應於每月首十五日內，根據上月每日結餘之平均數而釐定。

五、本地區承諾，對兩家發行銀行在執行本地區發行紙幣代理人之職能方面，適用統一之規定。

六、紙幣之數量、面額種類及特徵，由本地區訂定，但事先須與銀行協商，而銀行則須與另一發行銀行商議對用於紙幣分類及計算之設備之良好運作所必須之紙幣具體特徵。

七、從流通中收回任何面額或版本之紙幣時，經本地區同意後，銀行按照法律規定確定并公告有關更換期限。

八、破損紙幣之計算價值標準及有關更換或償還程序，由銀行訂定，但兩家發行銀行與本地區之間，須事先進行磋商，以確保該等紙幣之持有人之正當利益，及該等計算價值標準具適當之統一性。

九、銷毀紙幣之行爲由澳門貨幣暨匯兌監理署，經聽取兩家發行銀行之意見後，透過其規定之文件予以證明。

十、上款所述文件之正本由銀行持有，作為將被銷毀之紙幣從發行紙幣之帳目中扣減之證明文件，而一份副本須交予澳門貨幣暨匯兌監理署。

第七條 發行額之控制

一、對於每一發行銀行按所定發行額所作之實際發行之控制，係藉兩家發行銀行之間，以及彼等與澳門貨幣暨匯兌監理署交換必須之資料而爲之。出現實際發行額偏離所定發行額之情況時，由澳門貨幣暨匯兌監理署負責解決。

二、上款所述控制應每月進行，並確保在實際發行額之偏離盡量輕微下遵守所定發行額。爲此，兩家發行銀行須採取適當矯正措施，包括在需要時，任一發行銀行有義務將另一發行銀行發行之紙幣投入流通中。

三、上款所述偏離不應超過百分之五，且僅應為滿足個別及緊急之需求。

四、為避免因急劇轉變而擾亂市場之正常運作，第二款所述矯正措施，僅於另一發行銀行首次達至該發行銀行與本地區所定合同而獲賦予之發行額時，方開始實施。

五、在出現上述時刻前，銀行須力求向另一發行銀行無出資之銀行供應其發行之紙幣，而另一發行銀行亦須力求向其本身有出資之銀行供應其本身發行之紙幣，但此並不妨礙彼等自由選擇市場中之銀行，且於進行交易時，不得拒絕使用任一發行銀行所發行之紙幣此法定義務，亦不受影響。

第八條 合作

在按照本合同授予代行之職能範圍內，銀行須會同另一發行銀行，按照兩家發行銀行與本地區擬定之條件，與本地區合作，以確保貨幣、金融及匯率市場正常運作，以及促成各信用機構間以各種方式進行之合作，尤其在票據交換所之運作方面。

第九條 特別帳目

一、銀行須按照與本地區擬定之條件，促成開立記有以本地區代理人身分進行且受本合同所規範之營業活動之特別帳目，尤其與另一發行銀行完全相應，且對核算流通紙幣之數額及對按所定發行額作調控屬必須之特別帳目。

二、考慮到第一條g項之規定，銀行應將每一營業日結束時持有之另一發行銀行發行之紙幣數額，通知該銀行。

第十條 銀行違反合同

一、本地區認為銀行作出任何損害本合同之行爲時，須將所記錄之違反合同或違法之行爲通知銀行，以便銀行採取措施，在與該行爲之性質相應之適當期限內，恢復有關法定或合同秩序，並彌補或有之損害。

二、銀行不認同本地區所通知之情況時，可藉仲裁解決。

第十一條 本地區違反合同

一、銀行認為本地區不遵守按本合同須承擔之義務時，可向本地區提出聲明異議，請求廢止認為造成損害之行爲，如屬造成損害之不作爲，則請求作出應爲之行爲，並請求就所受之損害給予合理賠償。

二、自遞交聲明異議書起經過三十日，如仍未對該聲明異議作出決定，則爲所有效力，視為已駁回該聲明異議，而對有關問題，銀行可藉仲裁解決。

第十二條 仲裁

一、仲裁由在澳門普通管轄法院運作之仲裁庭作出。該庭由三名仲裁員組成，本地區及銀行分別指定一名，而另一名則由澳門普通管轄法院指定，並由其擔任主席。

二、於澳門普通管轄法院所定之不得少於十五日之期限內，如任一當事人未能指定其仲裁員，則由該法院指定。

三、仲裁庭須按公允及善良原則（*ex aequo et bono*）裁判。

四、仲裁費用，由當事人按仲裁裁決分擔。

五、如向行政法院提出訴訟，於該法院宣示之裁判成爲確定裁判前，仲裁庭可應聲請而全部或部分中止仲裁裁判。

第十三條 責任

一、一月三十日第7/95/M號法令第十條第三款規定之時效仍未完成時，銀行本身有責任償還由其發行之紙幣。

二、上款所述責任，係以銀行所持有之由本地區依據本合同第六條第二款規定發出之債務證明書承擔。

第十四條 因終止職能之責任清算

當及如銀行終止執行發行職能時，其償還流通紙幣之責任，係以按照本合同第六條第二款及第四款規定而持有之本地區債務證明書作抵銷而消滅，而該責任則轉移予本地區或由本地區適時指定之實體。

第十五條 權能之保留

本地區保留有權指定另一公法人代表本地區且在不影響本地區之責任下，行使及履行因本合同而享有及承擔之全部或部分權利及義務。

第十六條 過渡規定

一、至一九九九年十二月十九日爲止，銀行依據一九八九年七月十二日與本地區簽署之合同之規定，繼續執行本地區庫房出納之職能。

二、自一九九九年十二月二十日起，庫房出納職能之執行，由澳門特別行政區政府決定。

三、對於按照第五條第一款之規定，至一九九九年十二月十九日爲止銀行繼續有權獲得之回報之償還方面，亦繼續按照一九八九年七月十二日銀行與本地區訂立之合同內第十九條第二款之規定處理。

雙方簽署人協議如上。

根據刊登於十月二日政府公報第一組第四十期之同日第267/95/M號訓令，本合同之訂立經由澳門總督閣下許可，且總督閣下已審閱相應文本。

本文在所有人士均在場之時，以高聲向簽署人讀出并對其內容作了解釋。

Certifico

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada de folhas 37 a 42 do livro de notas para escrituras n.º 301.

Três. Que ocupa treze (sete como anexos) folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Contrato

Aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Macau e no edifício do Palácio da Praia Grande, perante mim, Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha Cruz David, notária privativa da Direcção dos Serviços de Finanças, compareceram como outorgantes:

Primeiro: O Senhor Doutor Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em nome e representação do território de Macau, por delegação de poderes de Sua Excelência o Governador, conforme Portaria número 267/95/M, de 2 de Outubro, publicada no *Boletim Oficial*, I Série, número 40, da mesma data.

Segundo: O Senhor Wang Zhenjun, casado, natural de Shan Xi, República Popular da China e residente em Macau, na ilha da Taipa, Estrada dos Sete Tanques, Jardins Oceano, bloco E-1, edifício Machilus Court, 10.º andar, «B», na qualidade de procurador e em nome e representação do Banco da China, com sede em Pequim e sucursal em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, número 323, edifício Banco da China, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número dois mil quatrocentos e vinte e oito, a folhas oitenta e cinco verso do livro C sete, qualidade e poderes que verifiquei através de certidão passada pela referida Conservatória, que arquivo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal.

Esteve presente o Senhor Doutor Rodrigo António Leal de Carvalho, Digno Procurador-Geral Adjunto, pessoa cuja identidade certifico por conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes, nas suas indicadas qualidades, foi dito:

Considerando que:

a) O acordo a que, no âmbito do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, as respectivas partes chegaram sobre a questão da emissão de moeda em Macau, conforme Acta de Conversa assinada em doze de Julho de mil novecentos e noventa e quatro, estabelece, designadamente, a participação do Banco da China e do Banco Nacional Ultramarino, S. A., na emissão de notas com curso legal em Macau, a partir de dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco;

b) O número 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei número 7/95/M, de 30 de Janeiro, estipula a possibilidade de o Território agenciar o privilégio da emissão de notas a bancos autorizados a exercer a sua actividade no território de Macau;

c) O diploma referido na alínea anterior integra já disposições técnicas sobre a emissão de notas, que, até então, vinham sendo definidas nos próprios contratos com o banco agente para a emissão;

d) O número um da cláusula décima nona do contrato celebrado entre o Território e o Banco Nacional Ultramarino em doze de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, fixa, como termo do mesmo contrato, a data de quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

Concordam os outorgantes em ajustar e reduzir a escrito o presente contrato, com as cláusulas seguintes que estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula primeira — Definições

Ao presente contrato são aplicáveis as seguintes definições:

a) Território — O território de Macau, pessoa colectiva de direito público ou o substracto territorial da mesma;

b) Banco — O Banco da China, banco comercial estatal constituído nos termos da lei da República Popular da China, com sede em Pequim e sucursal em Macau;

c) Partes — O Território, como entidade agenciadora, e o Banco, como entidade agenciada para desempenhar as funções especificadas no presente contrato, através da sua sucursal de Macau;

d) Bancos emissores — O Banco da China e o Banco Nacional Ultramarino, S. A., pelas respectivas sucursais de Macau;

e) Contrato — O presente acordo e seus anexos e, ainda, os adicionais e adendas que venham a ser celebrados entre as partes;

f) Acta do Grupo de Ligação — A Acta de Conversa do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês sobre a Questão da Emissão da Moeda em Macau, assinada pelos respectivos chefes de delegação, em Lisboa, aos doze de Julho de mil novecentos e noventa e quatro;

g) Notas em circulação — O valor nominal global das notas emitidas pelos dois bancos emissores e que, não tendo sido destruídas ou abatidas nos termos do número dois do artigo décimo do Decreto-Lei número 7/95/M, de 30 de Janeiro, se encontrem fora das caixas do Banco ou das do outro banco emissor;

h) Quota de emissão — O valor nominal global de cinquenta por cento das notas em circulação que cada um dos bancos agentes pode emitir nos termos do presente contrato;

i) Quota de emissão realizada — O valor nominal global das notas em circulação de cada um dos dois bancos emissores, num dado momento, reportado percentualmente à totalidade das notas em circulação de ambos.

Cláusula segunda — Objecto

Pelo presente contrato e nas condições nele especificadas, o primeiro outorgante atribui ao segundo o exercício, no território de Macau, da função de emissão de uma quota-parte de cinquenta por cento das notas com curso legal que integram a circulação fiduciária, função que exercerá na qualidade de agente do Território.

Cláusula terceira — Âmbito

A função de emissão de notas agenciada nos termos da cláusula anterior compreende promover a produção, o lançamento em circulação, a recolha e a destruição das notas emitidas pelo Banco.

Cláusula quarta — Prazo

Este contrato tem início em dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco e termina passados quinze anos, podendo ser revisto ou renovado, ou celebrado novo contrato, de acordo com o espírito da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China Sobre a Questão de Macau e as disposições legais aplicáveis.

Cláusula quinta — Contrapartidas

O Banco tem direito ao reembolso dos custos de concepção, fabrico, transporte e seguro das notas a emitir desde o fabricante até à sua casa forte.

Cláusula sexta — Condições de emissão

Um. As notas são emitidas pelo Banco em seu próprio nome.

Dois. O Banco entregará ao Território, ou a entidade por este designada, o contravalor em divisas convertíveis das notas em circulação por si emitidas, recebendo em troca certificados de dívida do Território de valor equivalente, destinados à cobertura da sua responsabilidade pelas notas em circulação.

Três. As divisas entregues nos termos do número anterior deverão ser elegíveis para integração na Reserva Cambial do Território, a critério deste, mas considerando-se em qualquer circunstância como tal as moedas dos Estados Unidos da América e de Hong Kong, ou outra moeda a que a pataca venha, eventualmente, a estar indexada.

Quatro. O acerto dos montantes a entregar pelo Banco ao Território por força do estabelecido nos números dois e três da presente cláusula far-se-á nos primeiros quinze dias de cada mês, com base na média dos saldos diários do mês anterior.

Cinco. O Território compromete-se a aplicar a ambos os bancos emissores normas uniformes para o exercício da função de seus agentes para a emissão de notas.

Seis. Os quantitativos, tipos e características das notas são definidos pelo Território, mediante prévio acordo com o Banco, que conciliará com o outro banco emissor as características físicas das notas que se mostrem necessárias ao bom funcionamento do equipamento envolvido na sua distribuição e contagem.

Sete. Quando sejam retiradas da circulação notas de qualquer tipo ou chapa, o Banco, de acordo com o Território, fixará e anunciará publicamente, nos termos legais, o prazo dentro do qual devem ser trocadas.

Oito. Os critérios de valorização a aplicar às notas deterioradas e o processo para a respectiva troca ou reembolso são definidos pelo Banco, sendo objecto de prévia consulta entre os dois bancos emissores e o Território, tendo em vista assegurar os legítimos interesses dos portadores dessas notas e uma conveniente uniformidade de tais critérios.

Nove. Os actos de destruição das notas serão comprovados mediante os documentos definidos pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau, ouvidos os dois bancos emissores.

Dez. Os originais dos documentos referidos no número anterior ficam na posse do Banco como justificativos de abate das notas destruídas na conta de emissão, sendo entregue uma cópia dos mesmos à Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Cláusula sétima — Controlo das quotas de emissão

Um. O controlo da emissão realizada em relação às quotas de emissão fixadas a cada um dos dois bancos emissores é efectuado através da troca dos dados necessários, entre si e com a Autoridade Monetária e Cambial de Macau, cabendo a esta dirimir sobre eventuais desvios das mesmas.

Dois. O controlo referido no número anterior deverá ser efectuado mensalmente e em termos de assegurar o cumprimento das quotas de emissão estabelecidas com os menores desvios possíveis, para o que ambos os bancos emissores tomarão as medidas de correcção adequadas, incluindo a obrigação de, sempre que tal se mostre necessário, qualquer dos dois bancos colocar em circulação notas emitidas pelo outro.

Três. Os desvios referidos no número anterior não deverão ultrapassar cinco por cento e apenas para satisfação de solicitações pontuais e urgentes.

Quatro. A fim de não perturbar com alterações bruscas a normalidade do mercado, as medidas de correcção referidas no número dois só começarão a ser aplicadas a partir do momento em que o banco atinja pela primeira vez a quota de emissão que, em contrato entre si e o Território, lhe é atribuída.

Cinco. Até ao momento referido no número anterior, o Banco procurará abastecer com notas por si emitidas os bancos em que detenha participação de capital, procurando o outro banco emissor abastecer com as suas notas os restantes bancos, mas sem que tal impeça a livre escolha dos bancos da praça e a obrigação legal de não recusarem, nas suas transacções, a utilização de notas de qualquer dos dois bancos emissores.

Cláusula oitava — Cooperação

No âmbito das funções que pelo presente contrato lhe são confiadas, o Banco, juntamente com o outro banco emissor e nas

condições que ambos acordarem com o Território, colaborará com este tendo em vista assegurar o regular funcionamento dos mercados monetário, financeiro e cambial, bem como na promoção de formas de cooperação entre as diversas instituições de crédito, nomeadamente no que respeita ao funcionamento de câmaras de compensação de títulos.

Cláusula nona — Contas especiais

Um. O Banco promoverá a abertura, nas condições que para o efeito acorde com o Território, de contas especiais nas quais se escriturarão as operações feitas como seu agente e que são reguladas nos termos do presente contrato, designadamente aquelas que, em perfeita correspondência com o outro banco emissor, se mostrem necessárias ao apuramento do montante das notas em circulação e ao controlo do ajustamento às quotas de emissão estabelecidas.

Dois. Tendo em vista o disposto na alínea g) da cláusula primeira, o Banco obriga-se a comunicar ao outro banco emissor o valor das notas por este emitidas que detenha em seu poder em relação ao final de cada dia de operações.

Cláusula décima — Violação do contrato pelo banco

Um. Sempre que o Território reputar qualquer acto do Banco como lesivo do contrato, comunicar-lhe-á a infracção notada para que ele providencie em ordem a que, dentro de prazo adequado à natureza da infracção, seja reintegrada a ordem legal ou contratual e reparado o dano eventualmente causado.

Dois. Se o Banco não se conformar com a notificação do Território, caberá recurso à arbitragem.

Cláusula décima primeira — Violação do contrato pelo Território

Um. Sempre que o Banco entenda que o Território não observou as obrigações assumidas pelo contrato, formulará a sua reclamação, pedindo que seja revogado o acto considerado lesivo ou praticado o acto devido em caso de omissão lesiva e concedida justa indemnização pelo prejuízo sofrido.

Dois. Decorridos trinta dias a contar da entrega da reclamação sem que a mesma seja decidida, considerar-se-á para todos os efeitos indeferida, podendo o Banco recorrer à arbitragem.

Cláusula décima segunda — Arbitragem

Um. A arbitragem é efectuada por um Tribunal Arbitral que funcionará no Tribunal de Competência Genérica de Macau, sendo composto por três árbitros, um designado pelo Território, outro pelo Banco e outro pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, que preside.

Dois. Se qualquer das partes não nomear o seu árbitro no prazo que lhe seja estipulado pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, o qual não poderá ser inferior a quinze dias, caberá a este Tribunal nomeá-lo.

Três. O Tribunal Arbitral julgará *ex aequo et bono*.

Quatro. As despesas pelo processo de arbitragem serão suportadas pelas partes na proporção em que decaírem.

Cinco. Em caso de recurso contencioso para os tribunais administrativos, e até ao trânsito em julgado da decisão proferida, o Tribunal Arbitral, se tal lhe for requerido, pode suspender, no todo ou em parte, a decisão arbitral.

Cláusula décima terceira — Responsabilidade

Um. Enquanto não ocorrer a prescrição prevista no número 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei número 7/95/M, de 30 de Janeiro, a responsabilidade pelo reembolso das notas emitidas pelo Banco cabe ao próprio Banco.

Dois. O cumprimento da responsabilidade referida no número anterior é suportado pelos certificados de dívida de que o Banco seja portador, emitidos pelo Território nos termos do número dois da cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula décima quarta — Liquidação de responsabilidades por cessação de funções

Quando e se o Banco cessar o exercício da função emissora, a sua responsabilidade pelo reembolso das notas em circulação extingue-se por compensação com os respectivos certificados de dívida do Território, que detenha nos termos decorrentes dos números dois e quatro da cláusula sexta do presente contrato, sendo tal responsabilidade transferida para o próprio Território ou para entidade que o mesmo oportunamente designe.

Cláusula décima quinta — Reserva de faculdade

O Território reserva-se a faculdade de designar outra pessoa colectiva de direito público que exerça, no todo ou em parte, em representação do Território e sem prejuízo da responsabilidade deste, os direitos e obrigações para ele decorrentes deste contrato.

Assim o outorgaram.

A celebração deste contrato foi autorizada por Sua Excelência o Governador de Macau, que também visou a respectiva minuta, conforme o artigo primeiro da Portaria número 267/95/M, de 2 de Outubro, publicada no *Boletim Oficial*, I Série, número 40, da mesma data.

Como o segundo outorgante não compreende a língua portuguesa, mas sim a chinesa, interveio neste acto o intérprete Zhao Lu, casado, natural de Pequim e residente no edifício Peónia, 17.º andar, «D», na ilha da Taipa, que, sob compromisso de honra, fez a tradução desta escritura e a explicação do seu conteúdo e, a mim, a declaração da vontade do segundo outorgante.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Vítor Rodrigues Pessoa — Wang Zhenjun — Zhao Lu. — Fui presente: Rodrigo Carvalho. — A Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1995. — A Notária, Maria Luísa de Castro de Almeida Rainha Cruz David.

Em 1995, em 13 de Outubro, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Primeira assinatura: Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

M.º 1995, em 13 de Outubro, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Segunda assinatura: Sr. Wang Zhenjun, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Assim assinaram as partes, e eu, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Assim assinaram as partes, e eu, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Assim assinaram as partes, e eu, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Assim assinaram as partes, e eu, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

a) O presente contrato foi celebrado em 13 de Outubro de 1995, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

b) O presente contrato foi celebrado em 13 de Outubro de 1995, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

c) O presente contrato foi celebrado em 13 de Outubro de 1995, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

d) O presente contrato foi celebrado em 13 de Outubro de 1995, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Assim assinaram as partes, e eu, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

Primeira assinatura

O presente contrato foi celebrado em 13 de Outubro de 1995, no edifício do Governo da Região Administrativa Especial da Região de Macau, na presença do Sr. Rodrigo Carvalho, funcionário público, e do Sr. Zhao Lu, intérprete, e de mim, a Notária, Maria Luísa de Castro Cruz David.

a) “Localidade” — refere-se à Região Administrativa Especial da Região de Macau; ou, alternativamente, ao território da Região Administrativa Especial da Região de Macau;

b) “Banco” — refere-se ao Banco da China, que, de acordo com a Lei da República Popular da China, tem o seu escritório principal em Pequim, e, em Macau, tem uma sucursal;

c) “Partes” — refere-se à Região Administrativa Especial da Região de Macau e ao Banco da China, em que a Região Administrativa Especial da Região de Macau é a entidade titular da competência, e o Banco da China é a entidade responsável;

d) “Banco emissor” — refere-se ao Banco da China e ao Banco da China (Grande) em Macau;

e) “Contrato” — refere-se ao presente contrato e aos seus anexos, bem como a qualquer alteração ou adição ao mesmo;

f) “Relatório de Trabalho” — refere-se ao relatório de trabalho da Comissão de Trabalho da Região Administrativa Especial da Região de Macau, em 13 de Outubro de 1995;

g) “Moeda em circulação” — refere-se à moeda emitida pelo Banco da China e pelo Banco da China (Grande) em Macau, mas não à moeda emitida por outros bancos ou instituições financeiras;

- h) “發行額”——指各代理銀行中，每一代理銀行按本
合同規定可發行百分之五十流通紙幣之總票面價值；
i) “實際發行額”——指在某一時刻，其中一家發行銀
行之流通紙幣，在兩家發行銀行之流通紙幣之總數中
所佔百分比之總票面價值。

第二條 標的

透過本合同及按照本合同所定條件，第一簽署人將百分之五十
具有法定流通力之流通紙幣之發行職能，授予第二簽署人以本地區
代理人身分在澳門地區執行。

第三條 範圍

依據上一條之規定，代行發行紙幣之職能，包括促成由銀行發
行之紙幣之製造，投放於流通，收集及銷毀。

第四條 期限

本合同於一九九五年十月十六日生效，十五年期滿。按中華人
民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明之精
神，以及適用法律之規定，可對其修訂或續期，或簽訂新合同。

第五條 回報

銀行有權獲償還設計及印製將發行之紙幣之費用，以及將紙幣
從印製者運至銀行庫房之運輸費及保險費。

第六條 發行條件

- 一、紙幣係由銀行以本身名義發行。
- 二、銀行須將可兌換為銀行本身發行之流通紙幣之等價外幣交
付予本地區或本地區指定之實體，並為此收取等價之本地區債務證
明書，用以承擔流通紙幣之責任。
- 三、按上款規定須交付之外幣，應屬按本地區所定標準有資格
納入為本地區外匯儲備之外幣，但在任何情況下，美元與港幣，或
今後與澳門幣掛鈎之其他貨幣，均應被視為具有上述資格。
- 四、按本條第二款及第三款之規定，銀行須向本地區交付之款
項，應於每月首十五日內，根據上月每日結餘之平均數而釐定。
- 五、本地區承諾，對兩家發行銀行在執行本地區發行紙幣代理
人之職能方面，適用統一之規定。
- 六、紙幣之數量、面額種類及特徵，由本地區訂定，但事先須
與銀行協商，而銀行則須與另一發行銀行商議對用於紙幣分類及計
算之設備之良好運作所必須之紙幣具體特徵。
- 七、從流通中收回任何面額或版本之紙幣時，經本地區同意
後，銀行按照法律規定確定並公告有關更換期限。
- 八、破損紙幣之計算價值標準及有關更換或償還程序，由銀行
訂定，但兩家發行銀行與本地區之間，須事先進行磋商，以確保該
等紙幣之持有人之正當利益，及該等計算價值標準具適當之統一
性。
- 九、銷毀紙幣之行為由澳門貨幣暨匯兌監理署，經聽取兩家發
行銀行之意見後，透過其規定之文件予以證明。

十、上款所述文件之正本由銀行持有，作為將被銷毀之紙幣從
發行紙幣之帳目中扣減之證明文件，而一份副本須交予澳門貨幣暨
匯兌監理署。

第七條 發行額之控制

一、對於每一發行銀行按所定發行額所作之實際發行之控制，
係藉兩家發行銀行之間，以及彼等與澳門貨幣暨匯兌監理署交換必
須之資料而為之。出現實際發行額偏離所定發行額之情況時，由澳
門貨幣暨匯兌監理署負責解決。

二、上款所述控制應每月進行，並確保在實際發行額之偏離盡
量輕微下遵守所定發行額。為此，兩家發行銀行須採取適當矯正措
施，包括在需要時，任一發行銀行有義務將另一發行銀行發行之紙
幣投入流通中。

三、上款所述偏離不應超過百分之五，且僅應為滿足個別及緊
急之需求。

四、為避免因急劇轉變而擾亂市場之正常運作，第二款所述矯
正措施，僅於銀行首次達至該發行銀行與本地區所定合同而獲賦予
之發行額時，方開始實施。

五、在出現上述時刻前，銀行須力求向其有出資之銀行供應其
發行之紙幣，而另一發行銀行亦須力求向其餘銀行供應其本身發行
之紙幣，但此並不妨礙彼等自由選擇市場中之銀行，且於進行交易
時，不得拒絕使用任一發行銀行所發行之紙幣此法定義務，亦不受
影響。

第八條 合作

在按照本合同授予代之職能範圍內，銀行須會同另一發行銀
行，按照兩家發行銀行與本地區擬定之條件，與本地區合作，以確
保貨幣、金融及匯率市場正常運作，以及促成各信用機構間以各種
方式進行之合作，尤其在票據交換所之運作方面。

第九條 特別帳目

一、銀行須按照與本地區擬定之條件，促成開立記有以本地區
代理人身分進行且受本合同所規範之營業活動之特別帳目，尤其與
另一發行銀行完全相應，且對核算流通紙幣之數額及對按所定發行
額作調控屬必須之特別帳目。

二、考慮到第一條g項之規定，銀行應將每一營業日結束時持有
之另一發行銀行發行之紙幣數額，通知該銀行。

第十條 銀行違反合同

一、本地區認為銀行作出任何損害本合同之行爲時，須將所記
錄之違反合同或違法之行爲通知銀行，以便銀行採取措施，在與該
行爲之性質相應之適當期限內，恢復有關法定或合同秩序，並彌補
或有之損害。

二、銀行不認同本地區所通知之情況時，可藉仲裁解決。

第十一條 本地區違反合同

一、銀行認為本地區不遵守按本合同須承擔之義務時，可向本
地區提出聲明異議，請求廢止認為造成損害之行爲，如屬造成損害
之不作為，則請求作出應為之行爲，並請求就所受之損害給予合理
賠償。

二、自遞交聲明異議書起經過三十日，如仍未對該聲明異議作出決定，則為所有效力，視為已駁回該聲明異議，而對有關問題，銀行可藉仲裁解決。

第十二條 仲裁

一、仲裁由在澳門普通管轄法院運作之仲裁庭作出。該庭由三名仲裁員組成，本地區及銀行分別指定一名，而另一名則由澳門普通管轄法院指定，並由其擔任主席。

二、於澳門普通管轄法院所定之不得少於十五日之期限內，如任一當事人未能指定其仲裁員，則由該法院指定。

三、仲裁庭須按公允及善良原則（*ex aequo et bono*）裁判。

四、仲裁費用，由當事人按仲裁裁決分擔。

五、如向行政法院提出訴訟，於該法院宣示之裁判成為確定裁判前，仲裁庭可應聲請而全部或部分中止仲裁裁判。

第十三條 責任

一、一月三十日第7/95/M號法令第十條第三款規定之時效仍未完成時，銀行本身有責任償還由其發行之紙幣。

二、上款所述責任，係以銀行所持有之由本地區依據本合同第六條第二款規定發出之債務證明書承擔。

第十四條 因終止職能之責任清算

當及如銀行終止執行發行職能時，其償還流通紙幣之責任，係以按照本合同第六條第二款及第四款規定而持有之本地區債務證明書作抵銷而消滅，而該責任則轉移予本地區或由本地區適時指定之實體。

第十五條 權能之保留

本地區保留有權指定另一公法人代表本地區且在不影響本地區之責任下，行使及履行因本合同而享有及承擔之全部或部分權利及義務。

雙方簽署人協議如上。

根據刊登於十月二日政府公報第一組第四十期之同日第267/95/M號訓令，本合同之訂立經由澳門總督閣下許可，且總督閣下已審閱相應文本。

由於第二簽署人不懂葡文，而懂中文，翻譯趙魯，已婚，生於北京，居於澳門氹仔牡丹花園十七樓D座，在其以名譽承諾之前提下，做出本文之翻譯及其內容之解釋，并向本人轉述了第二簽署人之意思表示。

本文在所有人士均在場之時，以高聲向簽署人讀出並對其內容作了解釋。

Extractos de despachos

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 18 de Setembro de 1995:

Álvaro dos Santos Rodrigues, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 3 de Outubro de 1995.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 23 de Outubro de 1995:

Tang Vai Leong — renovado o contrato de assalariamento, por um ano, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à categoria de técnico de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 14 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, e conforme o exigido pelo disposto no artigo 11.º, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 20 de Novembro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, de nomeação definitiva — promovidos, mediante concurso, à categoria imediatamente superior à que detêm do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, nas vagas criadas pelo mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos:

Lau Ioc Ip, Ho Hou Yin, Chong Seng Sam e Jeong Pou Yee, todos técnicos superiores de 1.ª classe, para técnicos superiores principais, 1.º escalão, da carreira de técnico superior;

Siu Yin Leng, Ma Kam Sang e Hoi Chi Kuok, todos técnicos superiores de informática de 1.ª classe, para técnicos superiores de informática principais, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática;

Leong Vai Tong, técnico de informática de 1.ª classe, para técnico de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática;

Ho Im Mei e Maria do Céu Silveira de Sousa, ambas adjuntos-técnicos de 1.ª classe, para adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico;

Chan Ip Cheong e Yau Chung Fai, ambos assistentes de informática de 1.ª classe, para assistentes de informática principais, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Dezembro de 1995:

Leong Man Vai, Chau Lai Sim da Luz, Maria da Conceição, Leong I, Maria António Moc, Chan Im Va, Fong Kit Ian, Tse Chi Hung, Teresinha Choi, Leong Mei Pou, Chan Man Va, Ho Lai In, Tai Kit Leng, U Pui Lin de Assis Chim, Lam In Wa, Io U Long, aliás Mg Aye Naing, Lam In Peng, Chan Man Wa, Iong Pui Cheng e Pun Ka Leng de Sousa, todos terceiros-oficiais, de nomeação definitiva — promovidos, mediante concurso, a segundos-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, nas vagas criadas pelo mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	13		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e cultura		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 23 de Novembro de 1995».
		9-03-0	04-01-05-00 -04	\$ 5 250 000,00	
12	00		Cerimónia de inauguração oficial do Aeroporto Internacional de Macau (n.r.)		
			Despesas Comuns		
		9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 5 250 000,00	
			Dotação provisional	\$ 5 250 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos		«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 7 de Dezembro de 1995».
		1-02-2	02-03-05-03	\$ 20 000,00	
		1-02-2	02-03-06-00	\$ 40 000,00	
		1-02-2	02-03-07-00	\$ 60 000,00	
		1-02-2	02-03-08-00	\$ 100 000,00	
		1-02-2	02-03-09-00	\$ 20 000,00	
		1-02-2	07-09-00-00	\$ 150 000,00	
		1-02-2	07-10-00-00	\$ 30 000,00	
			Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 210 000,00	
			Representação		
			Publicidade e propaganda		
			Trabalhos especiais diversos		
			Encargos não especificados		
			Material de transporte		
			Maquinaria e equipamento		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código /Alín.			
01	07		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças		«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 6 de Dezembro de 1995».
	1-01-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00	
	1-01-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00	
	1-01-1	04-01-05-00	Comissões coordenadoras de projectos especiais	\$ 100 000,00	
	1-01-1	04-03-00-00	Apoios ocasionais a actividades de particulares	\$ 35 000,00	
				\$ 135 000,00	\$ 135 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código /Alín.			
36	00		Gabinete para a Tradução Jurídica		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 4 de Dezembro de 1995».
	1-02-2	01-01-02-01	Remunerações	\$ 30 000,00	
	1-02-2	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 30 000,00	
				\$ 30 000,00	\$ 30 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00					«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 28 de Novembro de 1995».
			Despesas Comuns			
	5-02-0	04-01-01-00	-18	\$ 4 620 813,00		
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 4 620 813,00	\$ 4 620 813,00	
				\$ 4 620 813,00	\$ 4 620 813,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
34	15					«Despacho do subdirector dos Serviços, de 5 de Dezembro de 1995».
			Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos			
	1-02-2	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00		
	1-02-2	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00	\$ 90 000,00	
	1-02-2	02-03-07-00	Publicidade e propaganda			
				\$ 90 000,00	\$ 90 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
11	00		Pensões e Reformas		«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 10 de Novembro de 1995».
		5-03-0	01-04-08-00	-01	
		5-03-0	01-04-08-00	-02	
		5-03-0	01-04-08-00	-03	
		5-03-0	01-04-08-00	-04	
		5-03-0	01-04-08-00	-05	
		5-03-0	01-04-08-00	-06	
12	00		Despesas Comuns		
		9-03-0	05-04-00-00	-13	
				\$ 1 450 000,00	
				\$ 213 000,00	
				\$ 800,00	
				\$ 110 000,00	
				\$ 160 000,00	
				\$ 5 000,00	
				\$ 1 938 800,00	
				\$ 1 938 800,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
12	00		Despesas Comuns		«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 7 de Dezembro de 1995».
		1-01-2	02-03-04-00		
		9-03-0	05-04-00-00	-13	
				\$ 12 000 000,00	
				\$ 12 000 000,00	
				\$ 12 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00			Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00-13	Dotação provisional		\$ 561 848,00	
27	02			Capitania dos Portos de Macau -- Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau			
		1-01-3	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 29 000,00		
		1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 12 000,00		
		1-01-3	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 20 000,00		
		1-01-3	02-03-09-00-02	Outros encargos não especificados	\$ 340 848,00		
		1-01-3	05-04-00-00-03	Enc.com a loja e bar	\$ 160 000,00		
					\$ 561 848,00	\$ 561 848,00	

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF, de 7 de Dezembro de 1995».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Alín.			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00			Despesas Comuns		
		9-03-0	05-04-00-00-13	Dotação provisional	\$ 3 250 000,00	
27	01			Serviços de Marinha		
		1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 3 250 000,00	
					\$ 3 250 000,00	\$ 3 250 000,00

«Despacho do Ex.º Senhor SAEF, de 7 de Dezembro de 1995».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
10	00			Encargos da Dívida Pública			«Despacho de S. Ex. ^a o Governador, de 12 de Dezembro de 1995».
	9-01-0	03-03-00-00	-08	Avalos do Território, Lei nº 5/93/M, de 19 de Julho - Juros (nova rubrica)	\$ 7 973 095,90		
	9-01-0	09-02-04-00	-08	Avalos do Território, Lei nº 5/93/M, de 19 de Julho - Amortização (nova rubrica)	\$ 52 000 000,00		
12	00			Despesas Comuns		\$ 59 973 095,90	
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional		\$ 59 973 095,90	

Rectificação

Por lapso destes Serviços na publicação do extracto de despacho relativo à renovação do contrato de assalariamento de Beatriz Hernandes de Almeida para escriturária-dactilógrafa, 4.º escalão, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, de 3 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... renovado o contrato de assalariamento, por seis meses, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à

categoria de escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão, índice 170...»

deve ler-se: «...renovado o contrato de assalariamento, por seis meses, mantendo a remuneração correspondente à categoria de escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, (índice 155)...»

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Lista nominativa de transição do pessoal do Juízo de Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para lugares da carreira de oficial de justiça do quadro do Tribunal Administrativo de Macau, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro:

Nome	Forma de provimento	Situação anterior		Nova situação	
		Categoria	Escalão	Categoria	Escalão
Irene Filomena Osório Bastos Voi You	Nomeação definitiva	Técnica auxiliar de finanças especialista	3.º	Escrivão-adjunto de 1.ª classe	1.º
António Chan Chi Keong	Nomeação definitiva	Técnico auxiliar de finanças especialista	2.º	Escrivão-adjunto de 2.ª classe	3.º
Alfredo Augusto Carion Pereira	Nomeação definitiva	Técnico auxiliar de finanças especialista	1.º	Escrivão-adjunto de 2.ª classe	2.º
Kong Fu Va	Nomeação definitiva	Segundo-oficial	1.º	Escrutário judicial	1.º
Jane Costa	Nomeação definitiva	Terceiro-oficial	3.º	Escrutário judicial	1.º

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1995, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Cecília Maria Coelho Cordeiro Fernandes Brás — renovado o recrutamento no exterior, pelo período de dois anos, em regime de contrato além do quadro, com a categoria de oficial administrativo principal, 3.º escalão, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Dezembro de 1995.

Por despachos de 24 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Chan Sou Cheng e Ermelinda da Conceição Ritchie, segundos-oficiais, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 26 de Outubro de 1995, nos termos do artigo 27.º, n.º 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 14 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Un Hang Min, auxiliar (servente), 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 13 de Novembro de 1995.

Daniel Albino Ferreira, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, do EPC, e Lo Kam Leng, auxiliar (servente), 1.º escalão — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 e 18 de Novembro de 1995, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 26 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Eduardo Jorge Kuei Lam Chan — renovado o seu contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, por mais dois anos, a partir de 2 de Dezembro de 1995.

Por despacho de 18 de Outubro de 1995, da directora dos Serviços:

Horácio dos Reis Gonçalves de Carvalho — nomeado, definitivamente, no cargo de terceiro-oficial destes Serviços, a partir de 29 de Setembro de 1995.

Por despachos de 18 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro do mesmo ano:

Licenciados Bruno Fernando Costa Paixão Duque Simões e Simone Paula da Silva — alterados, por averbamento, os seus contratos além do quadro, passando a ser remunerados pelo índice 455, por referência à categoria de técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, respectivamente, a partir de 10 de Novembro e 2 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 21 de Outubro de 1995, da subdirectora dos Serviços:

Cláudio Manuel Novo Francisco — nomeado, definitivamente, no cargo de terceiro-oficial destes Serviços, a partir de 29 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro do mesmo ano:

Anacleto dos Santos Cunha e Melo — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 20 de Dezembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.^o, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.^o, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com alteração da categoria para técnico superior principal, 1.^o escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 13 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cipriano Muiria, adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, e Lok Wan Kin, terceiro-oficial, 1.^o escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com início em 12 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 16 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Jorge Graça Pimentel da Costa e Silva, técnico superior assessor, 3.^o escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do

quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Março de 1996, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Dezembro de 1995:

Os candidatos classificados, abaixo mencionados, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, de 22 de Novembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.^o, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos:

Américo Viseu, Chan Pou Ha, Chan Hon Kit, Vong Wai Wa, Shin Chung Low Kam Hong, Lok Wai Choi, U Kuok Tat, Tam Veng Tim, Cheang Kun Wai, Chan Kin T'Chi, Mou Sun Lee, Chu Vai Meng, Estevão Chau Chu Hang, Chan Weng Hei e Teng Si Un, técnicos superiores de 2.^a classe, candidatos classificados, respectivamente, do 1.^o ao 15.^o lugar, para técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão;

Lei Kuok Koi, técnico de 2.^a classe, candidato único classificado, para técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão.

Os candidatos classificados, abaixo mencionados, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, de 22 de Novembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.^o, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos:

América Celestina dos Santos Coteriano, Ernestina Grand Maizon da Fonseca, Maria de Lurdes Noronha da Assunção, primeiros-oficiais, candidatas classificadas, respectivamente, do 1.^o ao 3.^o lugar, para oficiais administrativos principais, 1.^o escalão;

Chan Chak Kun, Isabel de Souza, Diana Airosa Lopes Dias, Teresa Maria de Carvalho, Natália Bañares de Assunção Lam, Maria de Fátima Lopes Babaroca Enes, Nuno de Santa Maria Moreira Pinto, Nelson de Sousa Ah-Heng, João de Deus Casado, Bento da Costa Soares, Herculano Henriques Sequeira, segundos-oficiais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.^o ao 4.^o, 6.^o, e do 8.^o ao 13.^o lugar, para primeiros-oficiais, 1.^o escalão;

Lao Chi Meng, Anabela Lopes Silva, Manuel Rodrigues Paiva, Victória Abrantes dos Santos Paiva, Verónica Fátima Madeira Fong, Aureliano Mourato do Rosário, terceiros-oficiais, candidatos classificados, respectivamente, do 2.^o ao 7.^o lugar para segundos-oficiais, 1.^o escalão.

Os candidatos classificados, abaixo mencionados, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, de 22 de Novembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.^o, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, não ocupando lugares do quadro, em virtude de se encontrarem na situação de supranumerário, para a qual transitaram, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Daniel da Silva e Carlos Alberto Dias, segundos-oficiais, candidatos classificados, respectivamente, em 5.º e 7.º lugar, para primeiros-oficiais, 1.º escalão;

Miguel José Souza, terceiro-oficial, candidato classificado em 1.º lugar, para segundo-oficial, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Novembro de 1995:

Lok Kei Cheong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, e Kam Iut Ngo, auxiliar, 3.º escalão, destes Serviços — alterados, por averbamento, os referidos contratos, passando os índices a serem 160 e 130, correspondentes ao 4.º escalão da categoria que detêm, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 1995.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, dos seguintes funcionários e agentes destes Serviços, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro de 1995:

Licenciada Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira, para chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção;

Licenciada Maria Helena de Senna Fernandes, para chefe do Departamento de Promoção;

Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, para chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Licenciada Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce, para chefe da Divisão de Relações Públicas;

Armindo Dias Ferreira, para chefe do Departamento de Produto e Projectos Especiais;

Maria Isabel da Costa Alves, para chefe da Divisão de Licenciamento; e

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, para chefe do Sector de Apoio ao Fundo de Turismo.

Extractos de alvarás

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Setembro de 1995, foi a sociedade «Agência de Viagens e Turismo Grand, Limitada», em chinês «King Ou Loi Iau Iao Han Cong Si» e em inglês «Grand Tour & Travel Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 57, edifício Centro Comercial da Praia Grande, 3.º andar, sala 304, denominada «Agência de Viagens e Turismo Grand», em chinês «Keng Ou Loi Iao» e em inglês «Grand Tour and Travel Agency».

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Por despacho de 26 de Outubro de 1995, foi Marian Bibi Hassan autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Rua de João Lecáros, n.ºs 14, 16 e 18, r/c e cave, denominado «Cidade», em inglês «City» e em chinês «Seng Si Mei Sek», e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 29 de Novembro de 1995, foi Sun Meng autorizado a explorar um restaurante, sito na Rua do Terminal Marítimo, n.º 85, r/c, denominado «Pou Ma Tai Pai Ton» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Novembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Mário Augusto Dionísio, controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, pelo período de seis meses, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se a mesma categoria e escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Por despacho de 13 de Dezembro de 1995:

José Filipe Nunes Dourado, terceiro-oficial, 1.º escalão, contrata além do quadro, desta Capitania — cessa, automaticamente, o exercício das referidas funções, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir da data da tomada de posse do cargo de terceiro-oficial do quadro da mesma Capitania.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

CORPO DE BOMBEIROS

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Ip Sao Kun — contratada além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 6 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 18 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Ng Kit Peng — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 6 de Novembro de 1995, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 28 de Novembro de 1995:

Lei Chio Man, guarda de 1.ª classe, n.º 22 841, desta Polícia, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — termina a sua actual comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, transitando para o quadro de pessoal da mesma Polícia, e passa à situação de «no quadro», a partir de 16 de Novembro de 1995.

Sou Kun Kit, guarda de 1.ª classe, n.º 06 831, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, a partir de 16 de Novembro de 1995.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Os instruendos do 1.º Turno/SST/Normal/Masculino/95 — nomeados, provisoriamente, bombeiros, 1.º escalão, do quadro geral masculino deste Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 79.º, 80.º e 92.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro, ficando com o número de matrícula a cada um indicado.

A nomeação, referida no número anterior, considera-se feita por urgente conveniência de serviço, que, para o efeito, é declarada ao abrigo do artigo 92.º do citado EMFSM.

O início do exercício de funções dos referidos bombeiros, nomeados por este despacho, é reportado a 9 de Outubro de 1995, nos termos do artigo 80.º, alínea b), do EMFSM.

Instruendos

Bombeiros

N.º 202/95	N.º 421 951, Wong Weng Chan;
» 220/95	» 422 951, Ieong Chio Kin;
» 211/95	» 423 951, Sin Iong Kan;
» 203/95	» 424 951, Pun Kai Wai;
» 204/95	» 425 951, Tam Peng Keong;
» 209/95	» 426 951, Carlos Emanuel Chan Mah;
» 214/95	» 427 951, Kok Meng Chi;
» 208/95	» 428 951, Sio Wai Hong;
» 219/95	» 429 951, Chan Ieng Kao;
» 216/95	» 430 951, Wong U Fong;
» 205/95	» 431 951, Chan Chung Ho Paul;
» 222/95	» 432 951, Poon Chong Fat;
» 207/95	» 433 951, Cheang Kuok Kam;
» 218/95	» 434 951, Lei Heong Weng;
» 201/95	» 435 951, Chan Kai Iun;
» 224/95	» 436 951, Sou Kin Kuok;
» 223/95	» 437 951, Chan Chak Fu;
» 227/95	» 438 951, Cheang Pak Nin;
» 215/95	» 439 951, Wong Sio Ian;
» 217/95	» 440 951, Leong I Hao;
» 212/95	» 441 951, Ieong Sio Long;
» 213/95	» 442 951, Ng Chi Chong;
» 206/95	» 443 951, Choi I Hong;

Instruendos Bombeiros

- N.º 221/95 N.º 444 951, Lei Soi Fei;
- » 225/95 » 445 951, Ho Chin Kei;
- » 226/95 » 446 951, Pong Hon Sang;
- » 210/95 » 447 951, Ho Chi Keong.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995.
— O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Outubro de 1995:

Licenciada Maria Manuela da Fonseca Sacarrão Gonçalves Torres Pereira, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — caducado o respectivo contrato, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Novembro de 1995:

Tou Ion Hon — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 26 de Dezembro de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 140, com referência à categoria de auxiliar, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Novembro de 1995:

Licenciado Cheong Sio Kei — renovado, por averbamento, o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 19 de Janeiro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 430, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 20 de Outubro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Lei Jeong Pong, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, desta Câmara — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 20 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Fátima Francisco Freire Garcia — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 24 de Novembro de 1995:

Wong Fu Keong, Fong Kin Keong, Lok Chi Chio, Wong Kuong Son e Lei U Wa, auxiliares, 1.º escalão, desta Câmara — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, o primeiro a partir de 8 e os restantes a partir de 7 de Dezembro de 1995.

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Dezembro de 1995:

Afonso José Bastos Pedreira Vilela e Carlos Lipari Garcia Pinto — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do quadro desta Câmara, nos termos do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Dezembro de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Ho Sai Meng — contratado além do quadro para o desempenho de funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, pelo período de um ano, a partir de 16 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — A Presidente do C. A., *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, autorizada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, por despacho de 5 de Dezembro de 1995:

Classificação económica	Rubrica	A reforçar	A deduzir
04-04-00-00-01	Cooperação técnica internacional	200 000,00	
08-03-00-00-00	Transferências de capital — Particulares	5 600 000,00	
02-02-09-00-02	Protocolos com bancos comerciais	250 000,00	
02-02-01-00-00	Matérias-primas e subsidiárias		75 000,00
02-03-02-00-01	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial — Energia		400 000,00
02-03-05-02-01	Transportes por outros motivos		100 000,00
02-03-07-00-01	Informação comercial e publicidade		300 000,00
02-03-08-00-01	Representação no exterior		1 000 000,00
02-03-08-00-02	Estudos e projectos		500 000,00
02-03-09-00-04	Formação no CADI		2 000 000,00
04-03-00-00-00	Transferências correntes — Particulares		400 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento		1 025 000,00
07-03-00-00-00	Edifícios		250 000,00
		<u>6 050 000,00</u>	<u>6 050 000,00</u>

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais, *Maria Luísa de Mello Bragança Jalles* — *Ló Loi Weng* — *Manuel Augusto Costa*.

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, de 27 de Outubro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano:

Iao In Mui Gomes, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alterada a respectiva situação funcional para segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 17 de Dezembro de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 3, alínea b), n.º 4 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Novembro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de 31 de Janeiro de 1996 a 31 de Janeiro de 1997, nos cargos abaixo discriminados:

Licenciada Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros;

Licenciada Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa dos SAF;

Licenciado Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira dos SAF;

Licenciado Chi Seng Iong, chefe de divisão do CI;

Licenciado Nelson José Magalhães Ramos, chefe de departamento dos SV;

Licenciado António Sio, chefe de departamento dos SHL; a)

Licenciado Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe de departamento dos SOT;

Licenciado Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, chefe de departamento dos STM;

Licenciado António Manuel dos Santos, chefe da Divisão de Vias Públicas dos STM;

Licenciado Marcelo Inácio dos Remédios, chefe da Divisão de Edificações dos STM;

Licenciado Lau Sio Io, chefe da Divisão de Obras dos STM;

Licenciado António Maria da Conceição Júnior, chefe de departamento dos SRC;

Chau Heng Chon, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução.

a) Comissão de serviço suspensa, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 6, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Juliana Felicita de Jesus, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

Wong Oi Wan, aliás Ong Ai Hoon — contratada, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nos SV, pelo prazo de seis meses, a partir de 12 de Dezembro de 1995.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 25 de Outubro de 1995, presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1995:

Os auxiliares, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Leong Tim Seng, do 4.º escalão, índice 130, dos SAF, a partir de 25 de Novembro de 1995;

Leong Peng Chun e Leong Ion Seng, ambos do 3.º escalão, índice 120, dos SAF e DAG, a partir de 23 de Novembro e 1 de Dezembro de 1995, respectivamente;

Leong Mei Iok Madeira, 1.º escalão, índice 100, dos SAF, a partir de 26 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, do Leal Senado, de 31 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 3 de Novembro do mesmo ano:

Jorge Maria Nunes, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, dos STM — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de

um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador, a tempo inteiro, do Leal Senado, de 15 de Novembro de 1995, e presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Chong Lai Kun, preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, e licenciados Sandra Luísa de A. F. Correia Rodeia, técnica superior de 1.ª classe, e José Ernesto Paula, técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, todos do LM — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, o primeiro a partir de 24 de Janeiro e os restantes a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Por despachos do vice-presidente, de 30 de Novembro de 1995, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Kuán Iat Fan, fiscal principal, 1.º escalão, índice 170, dos SMIS, a partir de 29 de Dezembro de 1995;

Adriano do Espírito Santo, auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, dos SAF, a partir de 15 de Dezembro de 1995.

Auxiliares:

Do 5.º escalão, índice 140: Ip Kam Lan, dos SMIS, a partir de 21 de Dezembro de 1995; do 4.º escalão, índice 130: Lo Kin Meng e Hoi Kam Meng, dos SMIS, Lok Chio Meng, dos SAF, a partir de 2, 12 e 30 de Dezembro de 1995, respectivamente, Ng Kan Chai e Wong Peng Kuai, ambos dos SMIS, e Cheong Kan, dos SAF, todos a partir de 1 de Janeiro de 1996; do 3.º escalão, índice 120: Cheang Fu, dos SMIS, e Lei Wa Fu, dos SAF, ambos a partir de 1 de Janeiro de 1996; do 2.º escalão, índice 110: Lou Tim Meng, dos SMIS, a partir de 8 de Dezembro de 1995.

Declaração

聲 明 書

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.º 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 5 de Dezembro de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 47/95/M, de 27 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及經一九九五年十二月五日市議會會議議決，將二月二十七日第47/95/M號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para o ano de 1995 — Alteração orçamental IV

一九九五年度平常預算
第四次預算修改

Código 編碼	Designação 項目	Despesa 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 增加撥款
	<i>Despesas correntes</i> 經常性支出		
01-00-00-00-00	CAPÍTULO I 第一章		
	<i>Pessoal</i> 人員		
01-01-00-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期薪酬		
01-01-02-00-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01-00	Remunerações 薪酬		3 980 000,00
01-01-05-00-00	Salários do pessoal eventual 散位人員工資		
01-01-05-01-00	Salários 工資		1 100 000,00
01-02-00-00-00	Remunerações acessórias 附加薪酬		
01-02-03-00-00	Horas extraordinárias 超時津貼		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作		3 000 000,00
01-02-06-00-00	Subsídio de residência 房屋津貼		1 200 000,00
01-05-00-00-00	Previdência social 員工福利		
01-05-02-00-00	Abonos diversos — Previdência social 各項津貼——員工福利		70 000,00
02-00-00-00-00	CAPÍTULO II 第二章		
	<i>Bens e serviços</i> 資產及服務		
02-01-00-00-00	Bens duradouros 耐用資產		
02-01-08-00-04	Outros bens duradouros — Diversos 其他耐用資產——雜項		100 000,00
02-02-00-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產		
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria 辦公室用品		300 000,00
02-02-07-00-03	Material de electricidade 電器用品		500 000,00
02-03-00-00-00	Aquisição de serviços 承包服務		
02-03-01-00-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產的保養及利用		200 000,00
02-03-02-00-00	Encargos das instalações 設施的負擔		
02-03-02-01-00	Energia eléctrica 電費		
02-03-02-01-01	Instalações do Leal Senado 市政廳之設施		1 300 000,00
02-03-02-01-02	CEM — Fornecimento de energia para áreas públicas 澳門電力公司——供應公共地區電力		800 000,00
02-03-02-02-01	Água 水費		200 000,00
02-03-02-02-03	Segurança 保安費		300 000,00

Código 編碼	Designação 項目	Despesa 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 增加撥款
02-03-03-00-00	Encargos com a saúde 醫療費		1 500 000,00
02-03-05-03-02	Comunicações 通訊費		300 000,00
02-03-07-00-01	Campanha de limpeza da cidade 城市清潔運動		300 000,00
02-03-07-00-03	Publicações oficiais 官方刊物		200 000,00
02-03-08-00-02	Outros trabalhos 其他工作		400 000,00
02-03-09-00-03	Actividades culturais e recreativas — Outras 文化及康樂活動——其他		1 000 000,00
02-03-10-00-00	Encargos decorrentes de actos eleitorais 選舉活動之負擔		250 000,00
04-00-00-00-00	CAPÍTULO IV 第四章 <i>Transferências correntes</i> 經常性轉移		
04-02-00-00-00	Instituições particulares 私人機構		
04-02-00-00-04	Outras instituições de assistência 其他慈善機構		350 000,00
04-02-00-00-05	Outras instituições de recreio 其他康樂機構		200 000,00
05-00-00-00-00	CAPÍTULO V 第五章 <i>Outras despesas correntes</i> 其他經常性支出		
05-04-00-00-02	Dotação provisional 備用金	10 000 000,00	
	DESPESAS DE CAPITAL 資本支出		
07-00-00-00-00	CAPÍTULO VII 第七章 <i>Outros investimentos</i> 其他投資		
07-02-00-00-00	Habitacões 房屋		
07-02-00-00-01	Conservação e melhoramentos em habitações municipais 市政房屋的保養及改良		500 000,00
07-03-00-00-00	Edifícios 樓宇		
07-03-00-00-01	Conservação e melhoramentos em edifícios municipais 市政樓宇的保養及改良		900 000,00
07-06-00-00-00	Construções diversas 各項建設		
07-06-00-00-01	Conservação e melhoramentos em jardins e parques municipais 市政花園和公園之保養及改良		4 600 000,00
07-06-00-00-07	Novo aterro sanitário de Coloane 路環新衛生堆填區		75 000,00
07-06-00-00-09	Diversas 雜項		850 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento 機械及設備		
07-10-00-00-01	Equipamento de radiocomunicação 無線電通訊設備		100 000,00

Código 編碼	Designação 項目	Despesa 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 增加撥款
07-10-00-00-04	Equipamento para o Fórum 綜藝館設備		350 000,00
07-10-00-00-08	Equipamento para obras 工程設備		100 000,00
10-00-00-00-00	CAPÍTULO X 第十章 <i>Outras despesas de capital</i> 其他資本支出		
10-00-00-00-01	Dotação provisional 備用金	15 025 000,00	
	<i>Total</i> 總計	25 025 000,00	25 025 000,00

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Presidente, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.
一九九五年十二月二十日於澳門市政廳 代主席 馬家傑

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1995, autorizada por despacho de 12 de Dezembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01-00-00-00	<i>Pessoal</i>		
01-02-03-00	Horas extraordinárias		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 600 000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 630 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 30 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 630 000,00	\$ 630 000,00

Oficinas Navais, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director das Oficinas, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-tenente EMQ.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

批示綱要

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1995:

Licenciadas Yuen Vai Chi e Chong Yun Leng e Chan Siu Cheng — contratados além do quadro para exercerem funções nestes Serviços, as duas primeiras como técnicas superiores de 2.ª

classe, 1.º escalão, e a última como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, pelo período de 1 de Dezembro de 1995 até 31 de Dezembro de 1996.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十一月十四日發出的批示：

下列個人簽訂澳門郵電司編制外合同，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二

十五條及第二十六條之規定，由一九九五年十二月一日至一九九六年十二月三十一日期間：

- 原慧姿學士，二等高級技術員，第一職階；
- 鍾煥玲學士，二等高級技術員，第一職階；
- 陳笑楨，二等技術輔導員，第一職階。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Novembro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, destes Serviços — renovadas as suas comissões de serviço, nos respectivos cargos, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

João António Augusto, no cargo de chefe da Divisão de Obras e Apoio, a partir de 30 de Janeiro até 31 de Julho de 1996;

Maria Cíntia da Rocha, no cargo de chefe do Subsector de Encomendas, a partir de 30 de Janeiro de 1996 até 29 de Janeiro de 1997;

Van Mei Lin, no cargo de chefe do Sector de Operações Activas, a partir de 8 de Fevereiro de 1996 até 7 de Fevereiro de 1997.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十一月二十三日發出的批示：

根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款之規定，本司下列員工之定期委任有關職務獲續期：

——由一九九六年一月三十日起至七月三十一日止：

João António Augusto，工程及輔助處處長之職務；

——由一九九六年一月三十日起至一九九七年一月二十九日止：

Maria Cíntia da Rocha，包裹分組組長之職務；

——由一九九六年二月八日起至一九九七年二月七日止：

溫美蓮，貨務組組長之職務。

Ng Vai Ip, Wong Weng Chan e Cheang Chan Meng, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, a partir de 11 de Janeiro, para o primeiro, e 1 de Fevereiro de 1996, para os restantes, todos até 31 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

吳偉業、黃永燦及鄭燦明，二等助理技術員，第一職階，本司編制外合同立約人，有關合同續期，首位立約人由一九九六年一月十一日起生效，其餘立約人由一九九六年二月一日起生效，全體至一九九六年十二月三十一日止，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Novembro de 1995:

Long Mei Lok e Wong On I, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — promovidas, definitivamente, a adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, nos lugares criados pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, e preenchidos pelas mesmas.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十一月三十日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之澳門公共行政工作人員通則第二十二條第八款 a 項之規定，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一及第二款之規定，澳門郵電司確定委任之第三職階二等督導員，容美玉及 Wong On I，獲確定晉升為該司第一職階一等督導員，及由其填補三月二日第47/92/M號訓令設立之職立。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, Carlos A. Roldão Lopes.

一九九五年十二月二十日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa Oficial

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

José Morgado, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, desta Imprensa — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto do quadro de pessoal da mesma Imprensa, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1, 2, e 4, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e ainda não provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 5, do citado diploma, se publica o respectivo *curriculum vitae*:

Habilitações literárias

Curso Geral do Comércio e a Secção Preparatória para os Institutos Comerciais.

Curso Chinês Primário 6.ª classe.

Carreira profissional

De 1970 a 1974, na Agência Comercial «Lockson», Lda., Macau, exerceu funções na secção de exportação;

De 1974 a 1988, empregado do Banco do Oriente, Macau, durante os primeiros seis anos, como assistente na secção de exportação, tendo exercido funções na área de importação, transferências, cartões de crédito e de depósito a prazo;

Nos anos de 1980/1988, chefe das secções de importação e exportação; e de Maio a Julho de 1988, gerente da dependência do Banco do Oriente do Hotel Lisboa;

De 1 de Agosto de 1988 a 20 de Maio de 1990, auxiliar técnico de 2.ª classe, contratado além do quadro, na DPO;

Ingressou no quadro da IOM como técnico auxiliar de 2.ª classe, em 21 de Maio de 1990;

Em 14-10-1991 — nomeado técnico auxiliar de 1.ª classe;

Em 30-3-1994 — nomeado técnico auxiliar principal, até à presente data;

De 12 a 29 de Outubro de 1995, substituiu o chefe da Divisão de Publicações Oficiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por terem saído inexactos os nomes dos agentes do Leal Senado publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 49 e 50/95, II Série, de 6 e 13 de Dezembro, a páginas 4969 e 5033, respectivamente, se rectifica:

No *Boletim Oficial* n.º 49/95:

Onde se lê: «... Ma Wa Kun e Ng Kit Lok»

deve ler-se: «... Ma Wa Kun e Ng Kit Iao»

No *Boletim Oficial* n.º 50/95:

Onde se lê: «... Kuok Pak Lam»

deve ler-se: «... Kuong Pak Lam».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Bernardino dos Santos Poupinho, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego de Macau, ex-subscritor n.º 1 371-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo de Macau, de 17 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor

Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 341 450,90 (trezentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e cinquenta patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,381,6956$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 341\,450,90$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門勞工暨就業司，第一職階首席行政人員 Bernardino dos Santos Poupinho 為前澳門退休基金會會員編號1371-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第三十五期第二組內，護理總督一九九四年八月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 341,450.90（葡幣叁拾肆萬壹仟肆佰伍拾元玖角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 11,381.6956$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 341,450.90$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Anabela Maria Gomes Jorge Fernandes, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, ex-subscritora n.º 1 086-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 4 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 388 361,50 (trezentas e oitenta e oito mil, trezentas e sessenta e uma patacas e cinquenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,422,3956$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 388\,361,50$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門財政司, 第一職階首席行政文員 Anabela Maria Gomes Jorge Fernandes 為前澳門退休基金會會員編號1086-3, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登于政府公報第十二期第二組內, 總督一九九五年三月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年九月四日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 388,361.50 (葡幣叁拾捌萬捌仟叁佰陸拾壹元伍角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11,422.3956$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 388,361.50$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Américo Amadeu Evaristo da Silva, técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 9 927-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador,

de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 344 234,00 (trezentas e quarenta e quatro mil, duzentas e trinta e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 17\,211,70$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 10$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 344\,234,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司, 第一職階首席技術員 Américo Amadeu Evaristo da Silva 為前澳門退休基金會會員編號9927-9, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登于政府公報第十二期第二組內, 總督一九九五年三月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年十一月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 344,234.00 (葡幣叁拾肆萬肆仟貳佰叁拾肆元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 17,211.70$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 10$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 344,234.00$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Tomé Wong Seng Chac, guarda n.º 136 711, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 343-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posterior-

mente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Dezembro de 1995, na importância de MOP 526 901,80 (quinhentas e vinte e seis mil, novecentas e uma patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,316,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 526\,901,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階136711號警員黃承澤為前澳門退休基金會會員編號4343-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第五十期第二組內，總督一九九四年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十二月四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 526,901.80（葡幣伍拾貳萬陸仟玖佰零壹元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,316.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 24$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 526,901.80$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

一九九五年十二月二十日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 17 de Novembro de 1995:

António Mateus Ferreira Matos — renovado o seu contrato além quadro, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, por mais um ano, a partir de 18 de Novembro de 1995, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Dezembro de 1995:

Licenciado Joaquim Augusto Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, da Universidade de Macau — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Four Star Company, para aquisição de equipamento médico para o Centro de Medicina Desportiva.

Licenciado Joaquim Augusto Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, da Universidade de Macau — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa TCP — Técnicas de Microfilmagem, Consultadoria e Projectos, Limitada, para aquisição de equipamento médico para o Centro de Medicina Desportiva.

Licenciado Joaquim Augusto Correia, bibliotecário-adjunto, em regime de comissão de serviço, da Universidade de Macau — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco & Cia., Lda. para aquisição de equipamentos de análise biomecânica para a Escola de Educação Física e Desporto.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Emília Rodrigues Pedrosa — renovado, a partir de 9 de Dezembro de 1995, pelo período de dois anos, o contrato além do quadro, passando a desempenhar funções de técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, e mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Paulo Pereira Vidal*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, autorizada por despacho de 29 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Classificação económica	Descrição	Reforço	Transferência
02-02-07-00	<i>Bens não duradouros</i> Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00	
04-03-01-00	<i>Transferências a particulares</i> Subsídio pela frequência de creches/ /jardins de infância		\$ 50 000,00
04-03-03-00	Passe social	\$ 110 000,00	
04-03-04-00	Fundo de auxílio para acorrer a situações de carência socioeconómica		\$ 75 000,00
04-03-06-00	Actividades sociais para os beneficiários	\$ 10 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 125 000,00	\$ 125 000,00

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Outubro de 1995:

Maria Lúsa Lourenço Nicodemes — renovado o contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, auferindo a remuneração correspondente ao índice 590.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da coordenadora deste Gabinete, de 23 de Novembro de 1995:

Maria João de Castro Soares, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 27 de Novembro de 1995.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Junho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 25 de Setembro do mesmo ano:

Norberta da Conceição Bruno, terceiro-oficial de exploração postal, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 27 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 26 de Setembro do mesmo ano:

Aida Maria da Fonseca Tavares, terceiro-oficial administrativo, de nomeação definitiva, do quadro do Leal Senado — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que a funcionária, atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 26 de Setembro do mesmo ano:

José Delfim Gomes, inspector de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o funcionário, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 6 de Outubro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Alice Lopes Ferreira Pinto, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau;

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, redactora de língua portuguesa principal do quadro dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa;

Maria Helena de Carvalho Boyol Ngan, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, técnica superior principal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa, terceiro-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa;

Lurdes Rodrigues Baptista, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 11 de Outubro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

João da Conceição Choi Lopes, chefe do quadro da Polícia Marítima e Fiscal;

Filomena Adelaide Pereira Sabino de Matos Amaral, enfermeira, grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Cármén Dolores Sabugueiro de Assis, intérprete-tradutora de 3.ª classe do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica;

Ângela Santos Campos Babaroca, técnica auxiliar principal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Fernando Alberto Fernandes Meira, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Aida Maria Albino Carreira, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

José António Augusto de Jesus Rodrigues, técnico especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

De nomeação provisória:

Alfredo dos Passos Cunha Barros Amorim, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 26 de Setembro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

António Borges Eusébio dos Santos, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau;

Cláudia Maria do Rosário Gomes, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 27 de Setembro do mesmo ano:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa aos funcionários de nomeação definitiva:

Fernanda Maria Vintém Rodrigues, técnica superior principal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

Francisco José de Paiva Ribeiro, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 7 de Dezembro de 1995).

Por despacho conjunto do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento e do Ex.^{mo} Senhor Subsecretário de Estado da Cultura, de 26 de Agosto de 1995:

Luís Filipe Duarte Serejo Santos, técnico auxiliar de 1.^a classe do quadro do Instituto Cultural de Macau — integrado no quadro do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, com a categoria de técnico auxiliar de 1.^a classe.

Maria de Fátima Ângelo Monteiro Nunes, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau — integrada no quadro do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, com a categoria de terceiro-oficial.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau, em 13 de Dezembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Ermelinda Manuela de Pina Azevedo, terceira-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Primeiro Cartório Notarial;

Francisco Andrade de Aguiar, intendente do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Francisco Xavier Leong, primeiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de secção;

Cheong U Vá, distribuidor postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

U Mio Leng, aliás Iu Sio Leng, aliás Ivone Joana Iu Cabral, enfermeira-chefe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1995).

Luís do Rosário, inspector especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Paulina Lufza da Rocha, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

António dos Santos, inspector especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria Lourdes Fernandes Rodrigues, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa, professora do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Isabel do Rosário, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

António Chek do Rosário, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em regime de des-tacamento, o mesmo cargo no Tribunal Administrativo;

Terezinha Amante Gomes, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Aos assalariados do quadro:

Fong Veng Kan, operário semiqualeficado do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

José Luís Lau, condutor mecânico marítimo da Capitania dos Portos de Macau;

Leong Hong, auxiliar da Direcção dos Serviços de Economia;

Vong Kam Seng, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Lo Man Ha, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Vong Kam Lai, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Ao contratado além do quadro:

Jorge Manuel Marinheiro Mota, adjunto-técnico especialista da Capitania dos Portos de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Wilma Oane Marques de Matos, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em regime de requisição, o cargo de primeiro-oficial no Gabinete para o Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipas-Coloane;

António Frederico Santos Carvalho, primeiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de secção;

Vítor Manuel Pereira, inspector especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Eduardo de Jesus Pereira, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Carlos Alberto Machon, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1995).

Yvonne Lurdes da Luz Vicente, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Eduardo Filipe Marques da Silva Dantas, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Geraldina Maria dos Santos Sapage Rahmani, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretária no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude;

América Celestina dos Santos Coteriano, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

João Manuel do Rosário Sousa, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Anabela Góis Osório Lemos, segundo-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

José Avelino da Silva, técnico de finanças especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Mário Gustavo Sales do Rosário, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretária do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura;

Alice Fernandes Meira Pereira, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Luísa Pereira, segundo-oficial administrativo do quadro do Instituto de Habitação de Macau;

Chan Lou Mei de Sousa, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro do Instituto de Habitação de Macau;

Maria Manuela Afonso Meira, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Virgílio Luís de Almeida da Silva, inspector principal do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Maria da Graça Rodrigues dos Santos Marques, técnica superior principal do quadro do Instituto Cultural de Macau, exercendo, em regime de requisição, o cargo de técnico superior assessor no Instituto Politécnico de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 30 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Francisco Xavier Paulo, inspector especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

João Baptista Madeira, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Hélia Guilhermina Moreira Castelo Basaloco, professora do ensino primário, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, intérprete-tradutor principal do quadro do Leal Senado, exercendo o cargo de vice-presidente;

Geraldo Gabriel Gomes, fiel especialista do quadro do Leal Senado;

Domingos Chan, aliás Chan Chi Meng, fiscal principal do quadro do Leal Senado;

Mário Alexandrino Xavier, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista do quadro do Instituto dos Desportos de Macau;

José Inácio Gracias, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Augusto Lei do Rosário, chefe de secção do quadro do Instituto de Habitação de Macau;

Maria Fernanda Moura de Sousa Andrade, professora do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

José Fernando da Silva, fiscal principal do quadro do Leal Senado.

Aos assalariados do quadro:

Leong Kam Meng, mecânico marítimo do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Leong Seng, aliás João Lau, marinheiro auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Mong Sam, auxiliar do quadro do Leal Senado.

Ao contratado, por assalariamento:

Lao Son Choi, aliás Lao Soi Keng, auxiliar do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Alberto Expedito Marçal, técnico superior assessor do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director do DPE no Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;

Orietta Cristininha Pópulo de Souza Fão, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Fernando Diniz dos Remédios César, adjunto-técnico especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, exercendo, em regime de requisição, o mesmo cargo no Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;

Eduardo Leopoldo Amante, inspector principal do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Angelina Mendes Coelho Correia, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Valentim Gustavo Adolfo Nogueira, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Alda Correia Gageiro, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Fernanda dos Reis Gomes Pinto Moraes, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Gonçalo Xequê do Rosário, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Roque Au, inspector de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Nelson José Magalhães Ramos, técnico superior assessor do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de departamento.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Aos assalariados do quadro:

Lei Iun Peng, condutor mecânico marítimo do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Leong Peng Kuong, condutor mecânico marítimo do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Chan Iok Fong, auxiliar da Direcção dos Serviços de Economia;

Tou Cong Meng, operário qualificado do quadro do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do

artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

António Bosco, chefe de secção do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Guilherme Iong Choi Anok, fiscal principal do quadro do Leal Senado;

Tomaz Faustino Niza, fiscal principal do quadro do Leal Senado;

José Emílio Botelho dos Santos, assistente de informática especialista do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de técnico de informática principal;

Jacinto Orlando de Assis, fiscal principal do quadro do Leal Senado;

Luísa Correia Gageiro Madeira, oficial administrativo principal do quadro do Leal Senado;

Alfredo Augusto Carion Pereira, técnico auxiliar de finanças especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em regime de destacamento, o mesmo cargo no Tribunal Administrativo de Macau;

Alfredo Cardoso das Neves, fiscal principal do quadro do Leal Senado;

José Horácio Augusto Simões, fiel principal do quadro do Leal Senado;

Alfredo da Graça Cardoso Novo, fiel especialista do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de encarregado.

Aos assalariados do quadro:

Leong Fong Noi, auxiliar do quadro do Leal Senado;

Lau Chi Teng, operário semiqualeficado do quadro do Leal Senado;

Ung Vai Ieng, auxiliar do quadro do Leal Senado;

Sou Kuan Ip, operário semiqualeficado do quadro do Leal Senado;

Ip Chong Meng, operário qualificado do quadro do Leal Senado;

Chau Kuan Tat, operário qualificado do quadro do Leal Senado.

Ao contratado, por assalariamento:

Lau Ieok Ho, auxiliar do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Mariana Dillon de Jesus Lopes da Silva, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

So Ion Mei, enfermeira do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Maria Fátima Madeira de Carvalho, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Branca dos Santos, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Pedro António Xavier da Silva, técnico especialista do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Vong Peng Kuan, inspector-examinador de 1.ª classe do quadro do Leal Senado;

Cecília Lopes Monteiro Costa, segundo-oficial administrativo do quadro do Leal Senado;

Arlete Violeta Filomena Manhão Jorge, segundo-oficial administrativo do quadro do Leal Senado;

Fernanda do Rosário Martins Dias, oficial administrativo principal do quadro do Leal Senado;

António Maria da Conceição Júnior, conservador principal do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de departamento;

Maria do Carmo Ribeiro Madeira de Carvalho, primeiro-oficial administrativo do quadro do Leal Senado.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Cheong Kok Pó, auxiliar qualificado do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Kuong Kiang Fai, auxiliar do quadro do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes, técnica superior assessora, 3.º escalão — contratada além do

quadro, pelo período de 10 de Outubro de 1995 a 15 de Fevereiro de 1996, inclusive, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Rosalina C. de Castro Nunes*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Aviso

Faz-se público que, por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Dezembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

3. Forma de admissão, documentação a apresentar e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo n.º 2 do artigo 53.º do mesmo estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrem arquivados no processo individual dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição, e entregue na secretaria dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo, à Avenida da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.